



**I Workshop de Gerenciamento Costeiro da RH VIII**

# **Gestão Costeira e Marinha Integrada à Gestão de Recursos Hídricos**

**Marcus Polette**

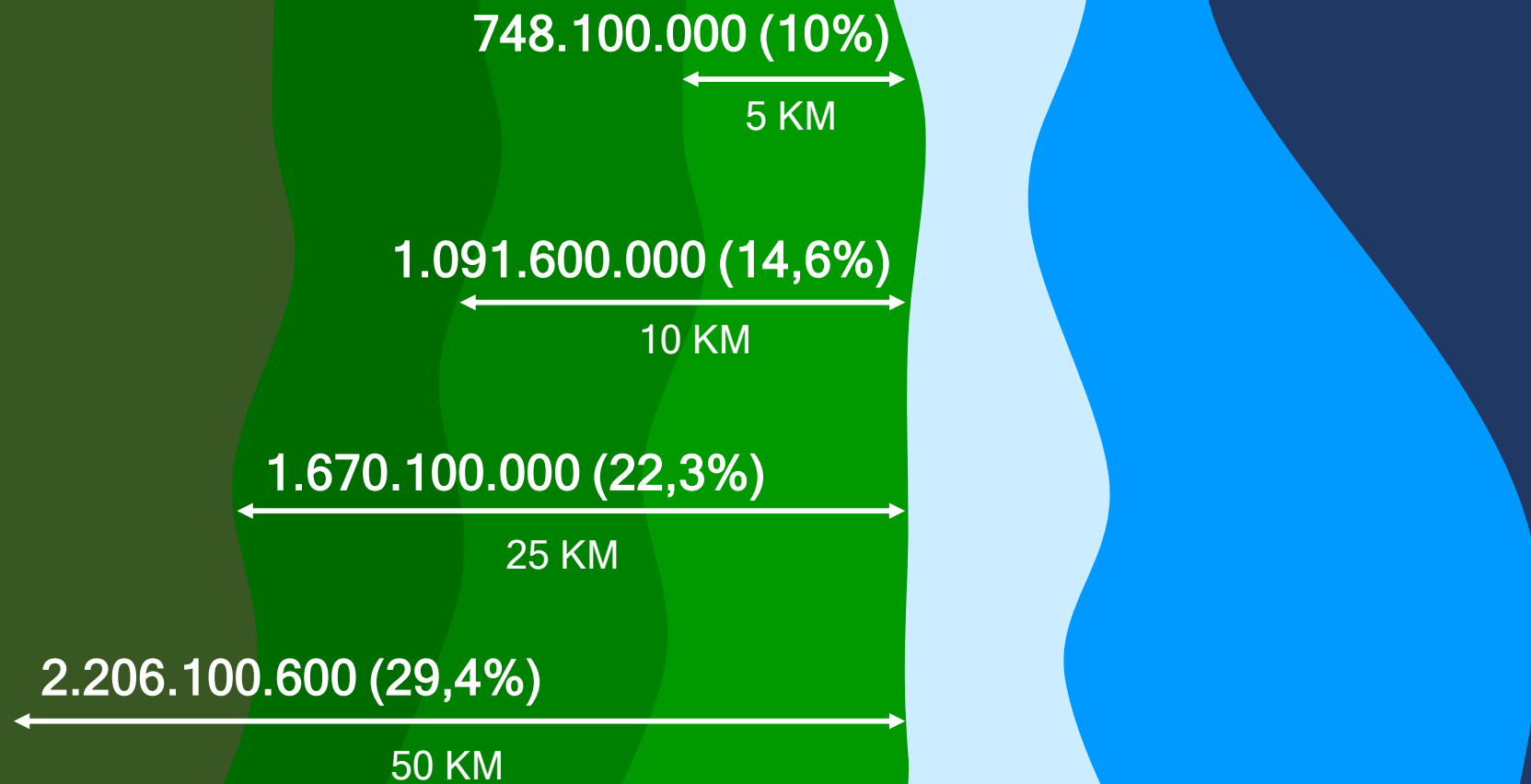
**ESCOLA POLITÉCNICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL  
UNIVALI**





**4,543 BILHÕES ANOS**

# Zona Costeira



Fonte: *Cosby et al* (2024)

# EFEITOS DAS MUDANÇAS DO CLIMA NA ZONA COSTEIRA

**1901 - 2018 aumento de 15 a 25 cm  
(uma média de 1 a 2 mm por ano)**

(IPCC, 2023)

**2013 a 2022 - 4,62 mm/ano**

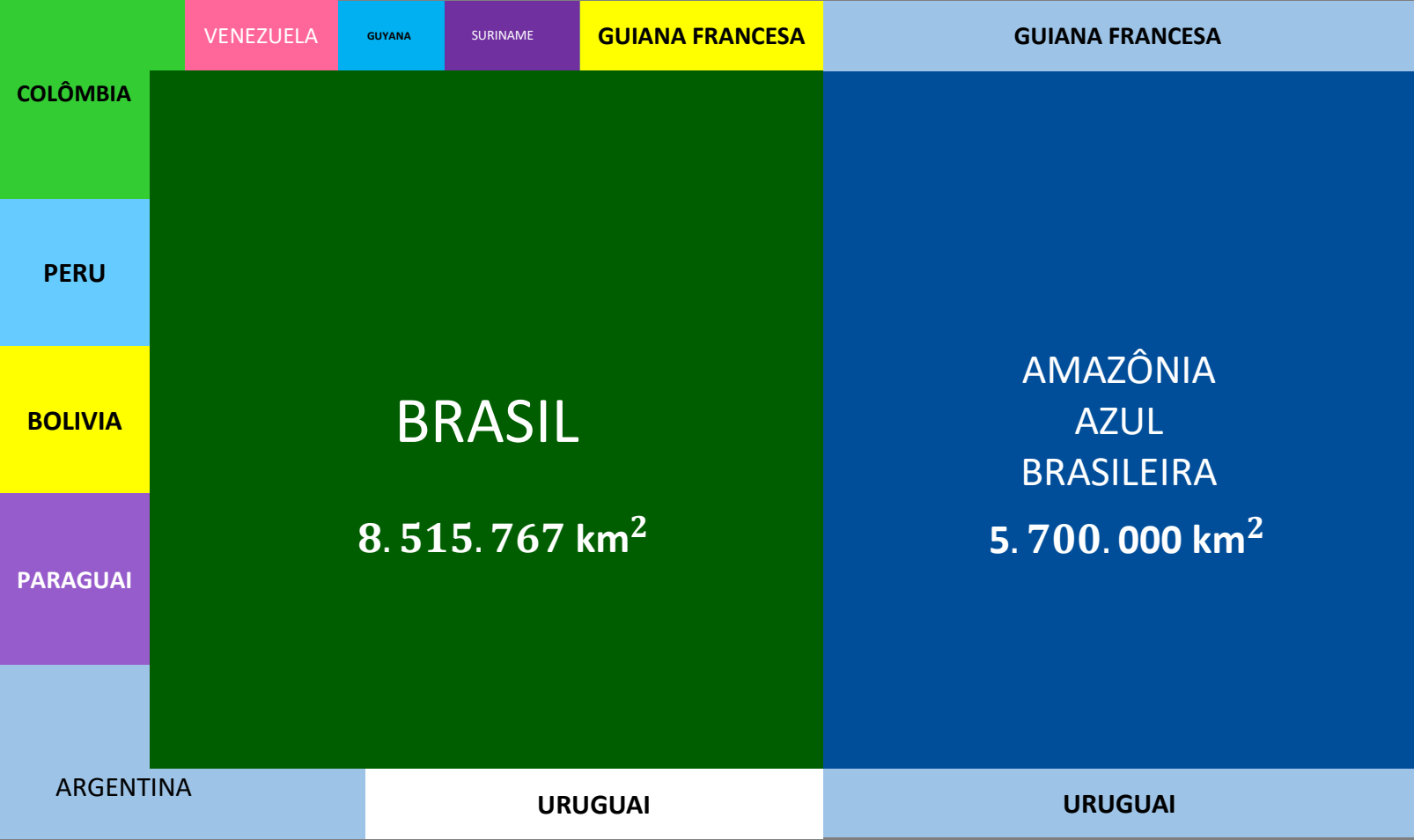
(IPCC, 2023)

**Até 2050 - 15 e 29 cm**

(IPCC, 2023)

**Até 2100 - 28 cm e 1,01 m**

(IPCC, 2023)



An aerial photograph of a coastal city, likely Rio de Janeiro, Brazil. The image shows a dense urban area with numerous high-rise buildings and residential structures. A prominent beach runs along the coastline, with waves breaking onto the shore. The ocean is visible on the left side of the frame. The overall scene is captured in a monochromatic blue and white color scheme.

# ZONA COSTEIRA

PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO

(Constituição de 1988)

7,95% dos Municípios Brasileiros



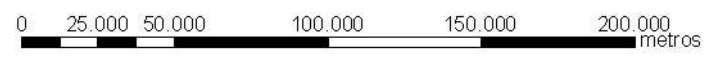
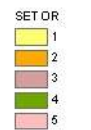
443 Municípios Costeiros - Portaria MMA nº 34/2021  
Aprova a listagem atualizada  
dos municípios abrangidos pela faixa terrestre da  
zona costeira.

279 Municípios Costeiros  
Defrontantes com o Mar  
(IBGE, 2022)



5% dos Municípios Brasileiros







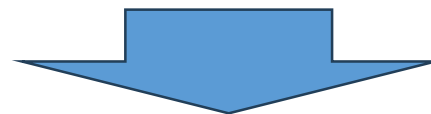


**MAR TERRITORIAL – ATÉ 12 MILHAS NÁUTICA (MN) – 22,2 KM**

**ZONA CONTIGUA – 12 MN + 12 MN – MANUTENÇÃO DO CONTROLE PARA EVITAR INFRAÇÕES ÀS LEIS E REGULAMENTOS ADUANEIROS, FISCAIS, DE IMIGRAÇÃO, SANITÁRIOS NO TERRITÓRIO OU MAR TERRITORIAL**

**ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA – ZEE – 12 A 200 MN (370 KM). TRÂNSITO DE EMBARCAÇÕES É LIVRE, MAS O BRASIL É PROPRIETÁRIO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E NÃO-RENOVÁVEIS DO SOLO E SUBSOLO**

**EXTENSÃO DA PLATAFORMA CONTINENTAL - LIMITES DA PLATAFORMA CONTINENTAL.**

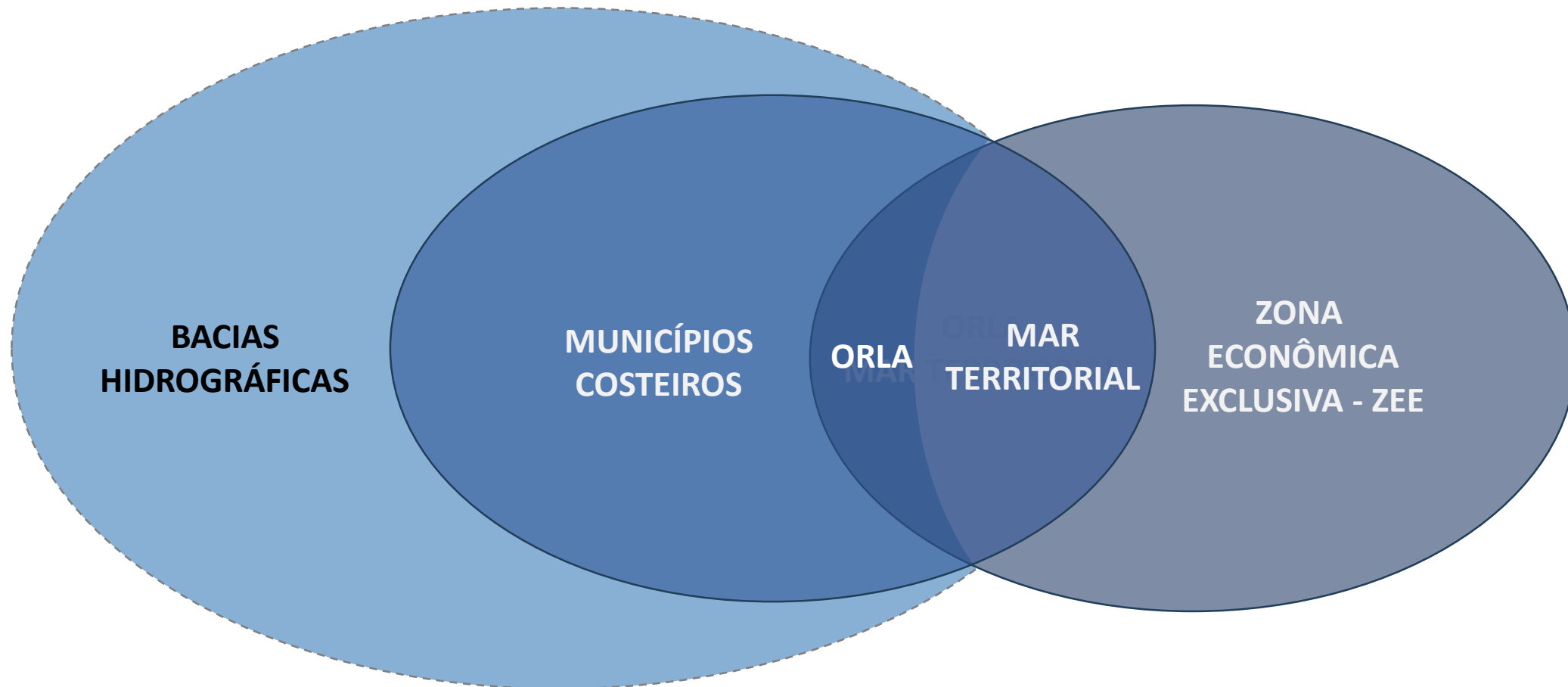


**5.400.000 KM<sub>2</sub>**



# DESAFIOS DA GESTÃO E GOVERNANÇA TERRITORIAL

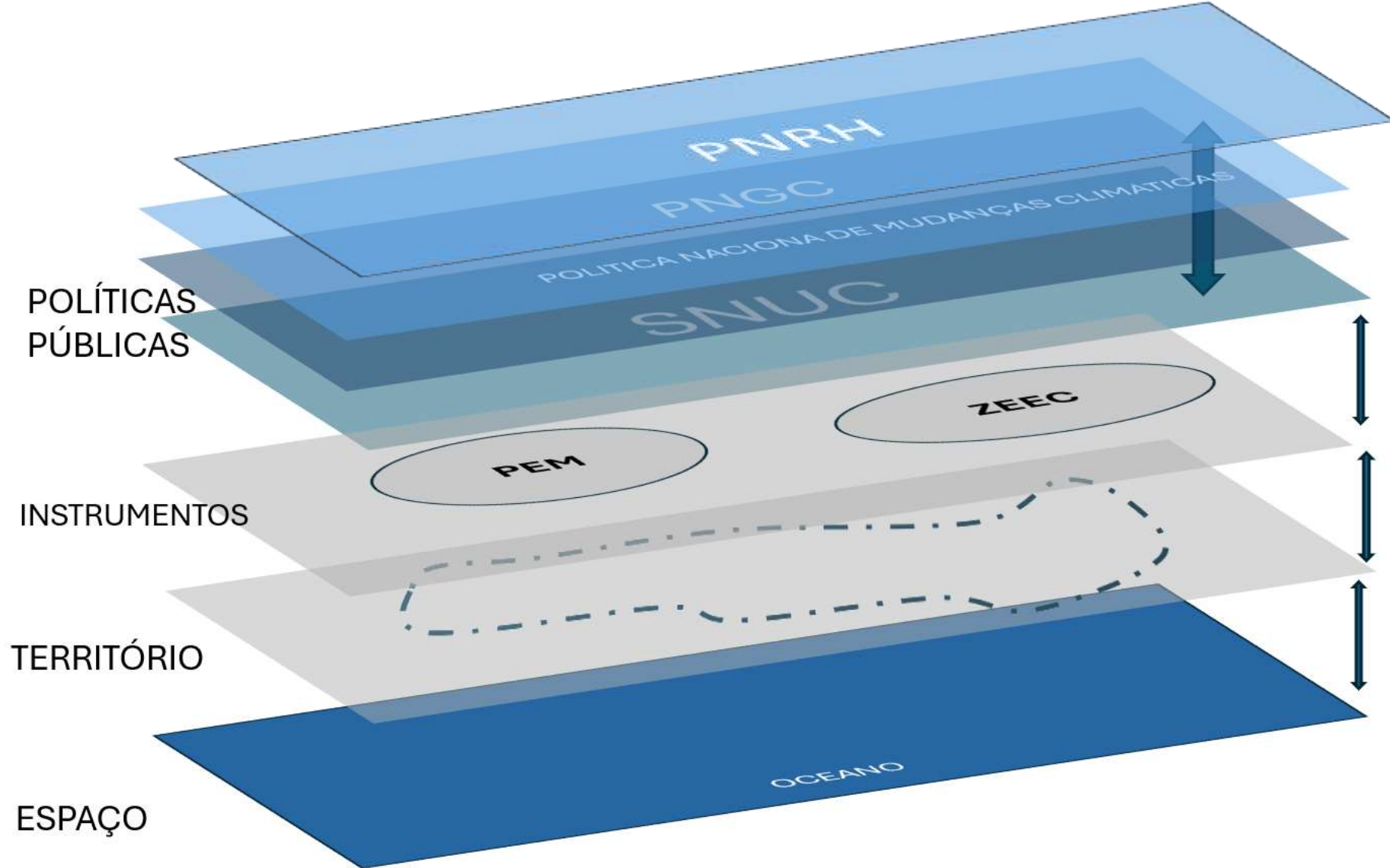
# UNIDADES TERRITORIAIS PARA INTEGRAR PNGC X PNRH



# INTEGRAÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS







**TERRITÓRIO**

**COSTEIRO E MARINHO**

**CONFLITOS E PROBLEMAS**



# FORÇAS MOTRIZES



# FORÇAS MOTRIZES

BALNÉARIO CAMBORIÚ - SC

US\$ 49.000.000,00



TORRE SENNA

ATIVIDADES  
ECONÔMICAS

ÁREA = 220,75 Km<sup>2</sup>  
PERÍMETRO = 144 Km

Rio do  
Canoas

BACIA DO  
RIO CAMBORIÚ

Rio do  
Braço

Camboriú

Rio  
Pequeno

Balneário  
Camboriú

BR 101

ENSEADA DE  
CAMBORIÚ

# PRESSÃO



**43 PESSOAS/DIA**

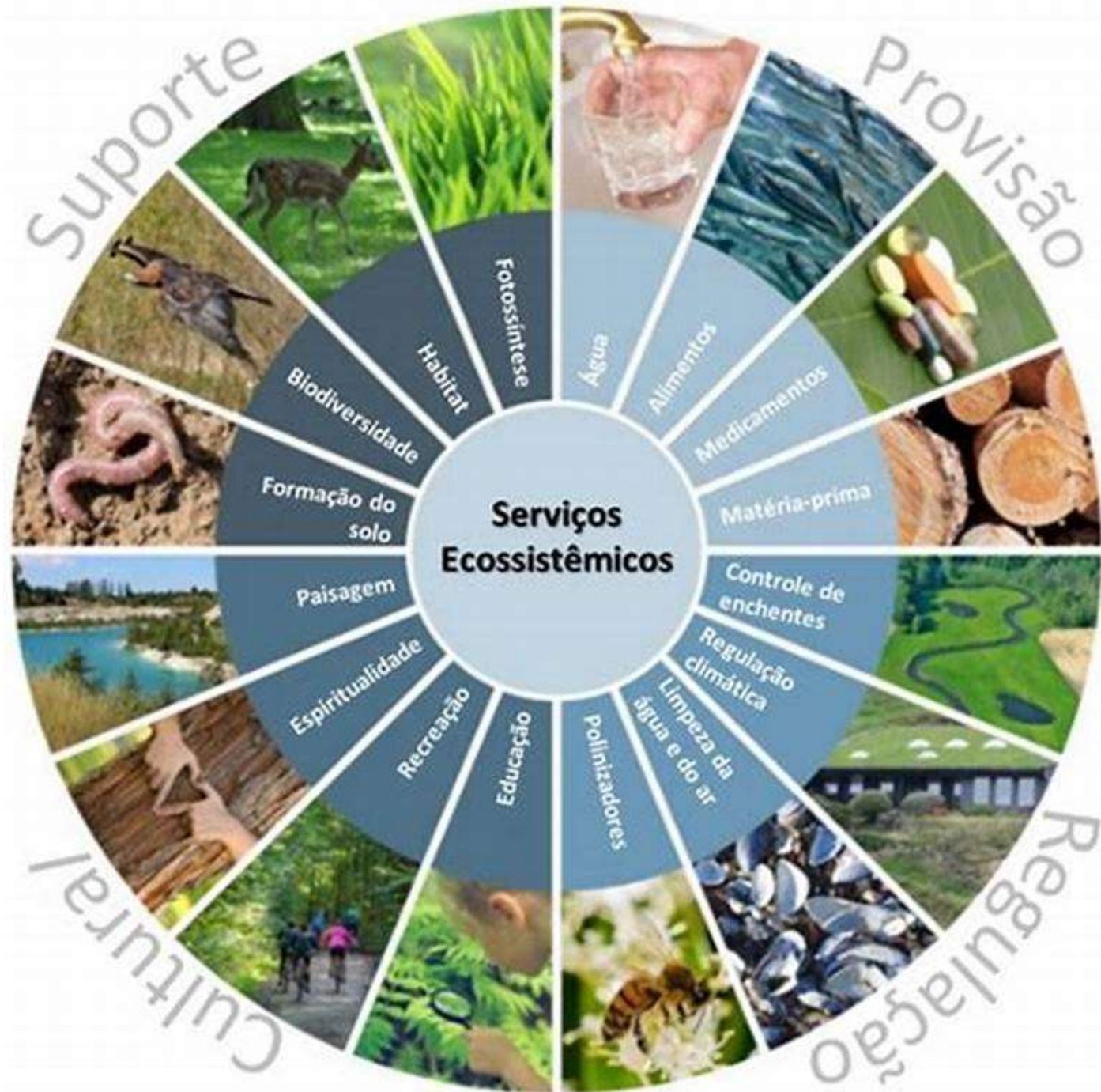
# ESTADO



# IMPACTO



# Serviços Ecosistêmicos







# RESTINGA





**PRAIA**

# ESTUÁRIO



# MANGUEZAL





**RESPOSTAS ???**

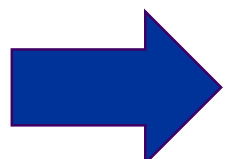
**GESTÃO**

**INSTRUMENTOS  
POLÍTICAS  
PÚBLICAS**

**GOVERNANÇA**

# GESTÃO E GOVERNANÇA COSTEIRA E MARINHA INTEGRADA

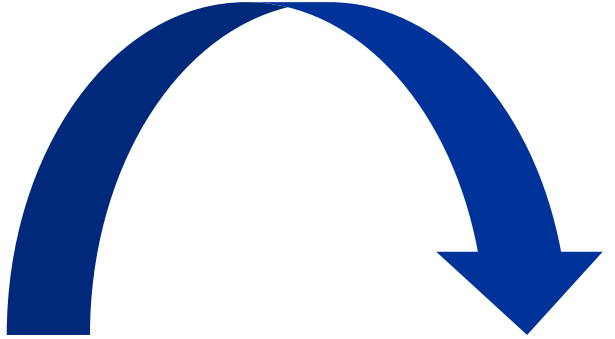
## SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS



SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA - SbN

MUDANÇAS CLIMÁTICAS

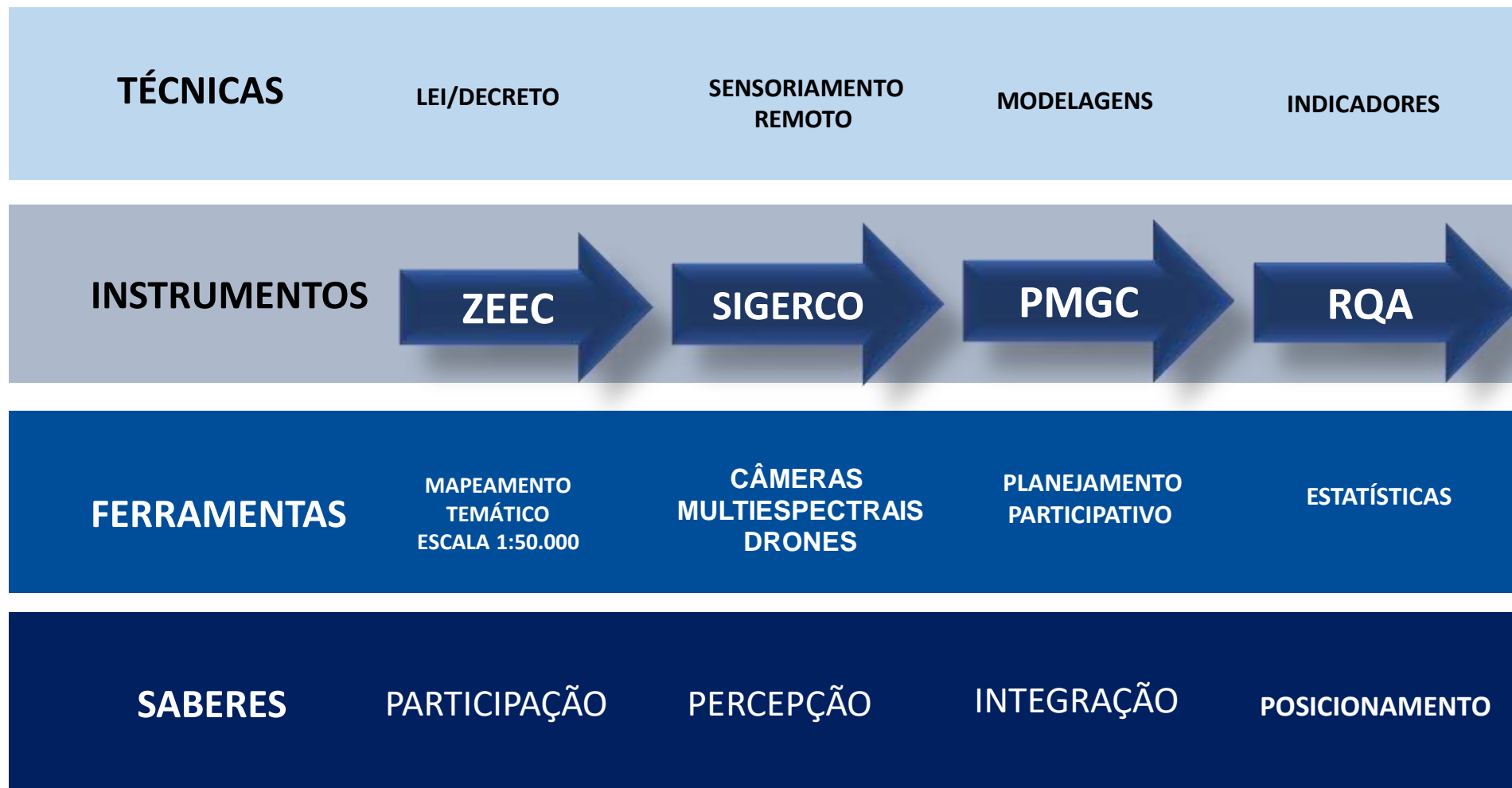
MITIGAÇÃO



ADAPTAÇÃO



# GESTÃO E GOVERNANÇA COSTEIRA E MARINHA INTEGRADA



# TERRITÓRIO



# INSTITUCIONAL

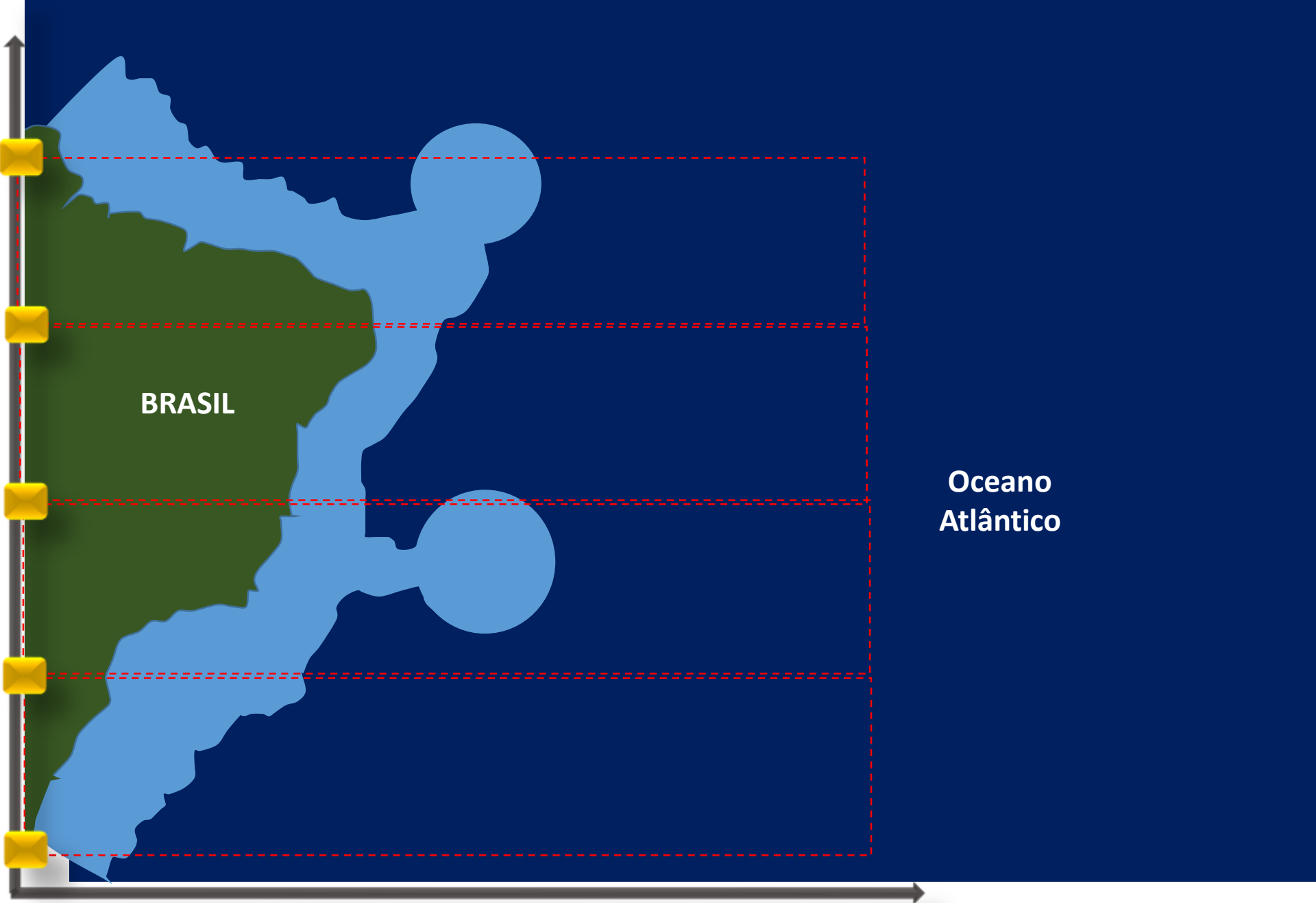
INTERNACIONAL

NACIONAL

ESTADUAL

MUNICIPAL

SOCIEDADE / INICIATIVA PRIVADA



BRASIL

Oceano Atlântico

# SETORES ECONÔMICOS

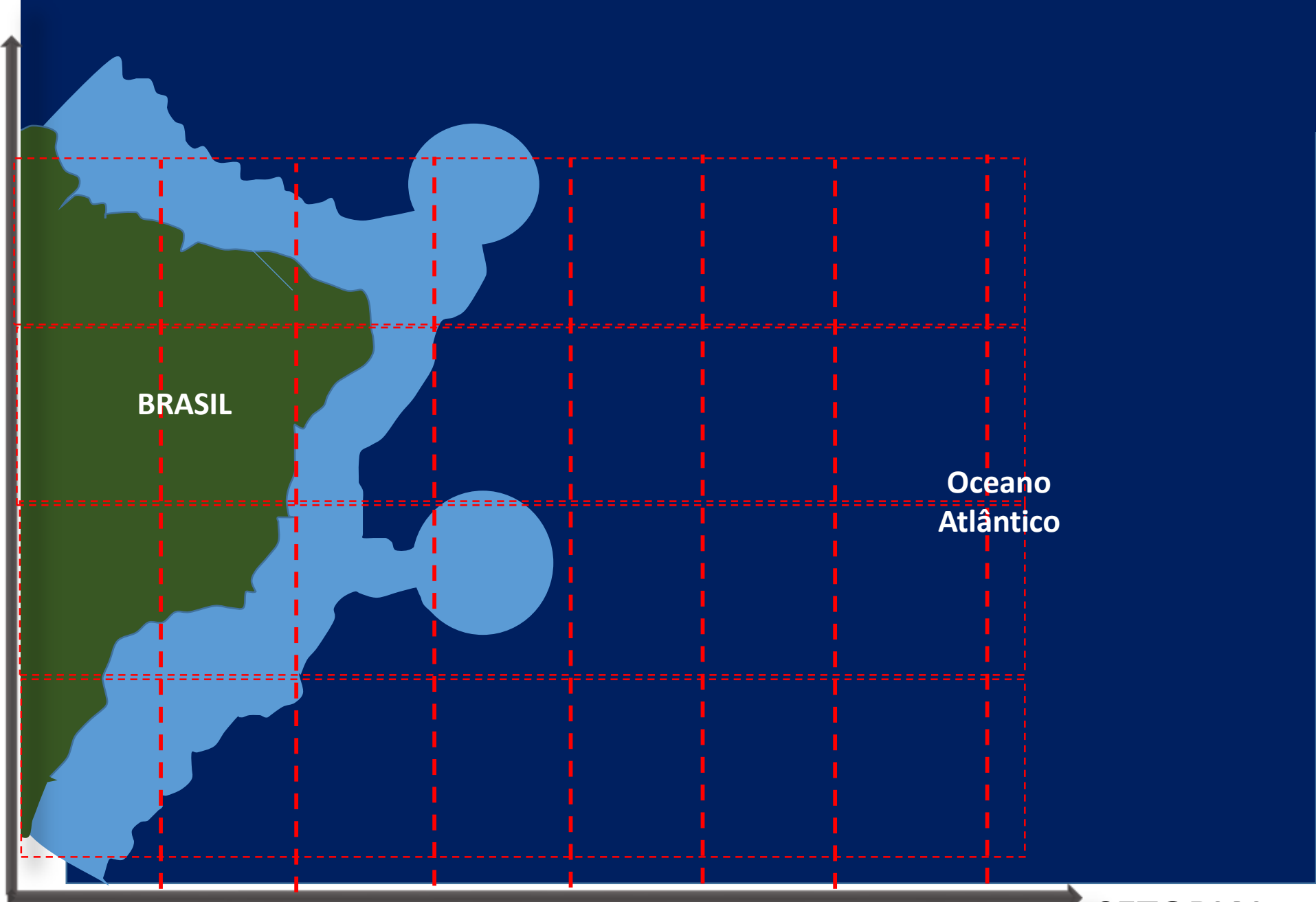
INTERNACIONAL

NACIONAL

ESTADUAL

MUNICIPAL

SOCIEDADE / INICIATIVA PRIVADA



PETRÓLEO  
E GÁS

PESCA

NAVEGAÇÃO

MINERAÇÃO

MILITAR

PESQUISA

TURISMO

SETORIAL

# POLÍTICAS PÚBLICAS

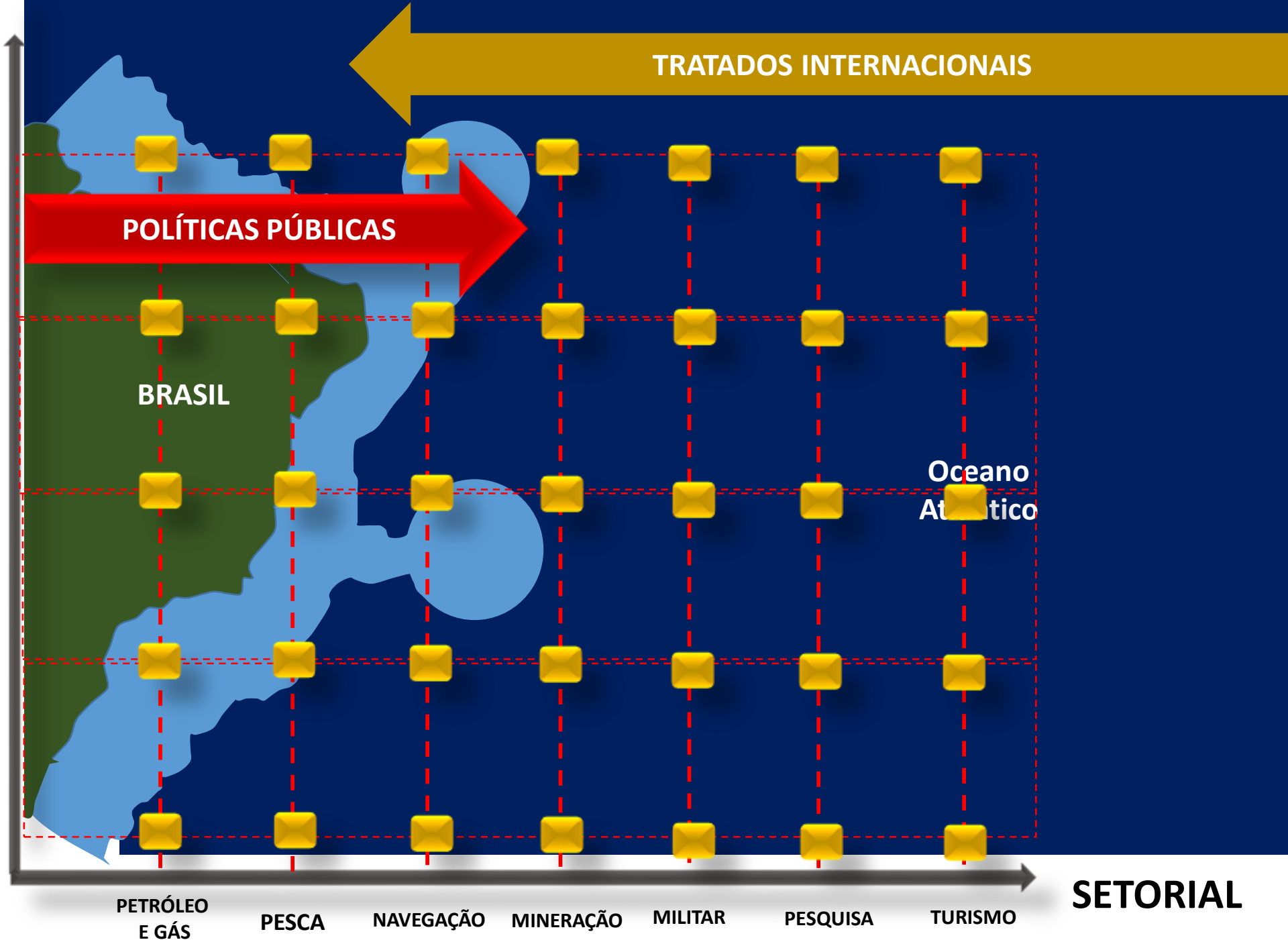
INTERNACIONAL

NACIONAL

ESTADUAL

MUNICIPAL

SOCIEDADE / INICIATIVA PRIVADA



TRATADOS INTERNACIONAIS

POLÍTICAS PÚBLICAS

BRASIL

Oceano Atlântico

PETRÓLEO E GÁS

PESCA

NAVEGAÇÃO

MINERAÇÃO

MILITAR

PESQUISA

TURISMO

SETORIAL

# GOVERNANÇA POLICÊNTRICA

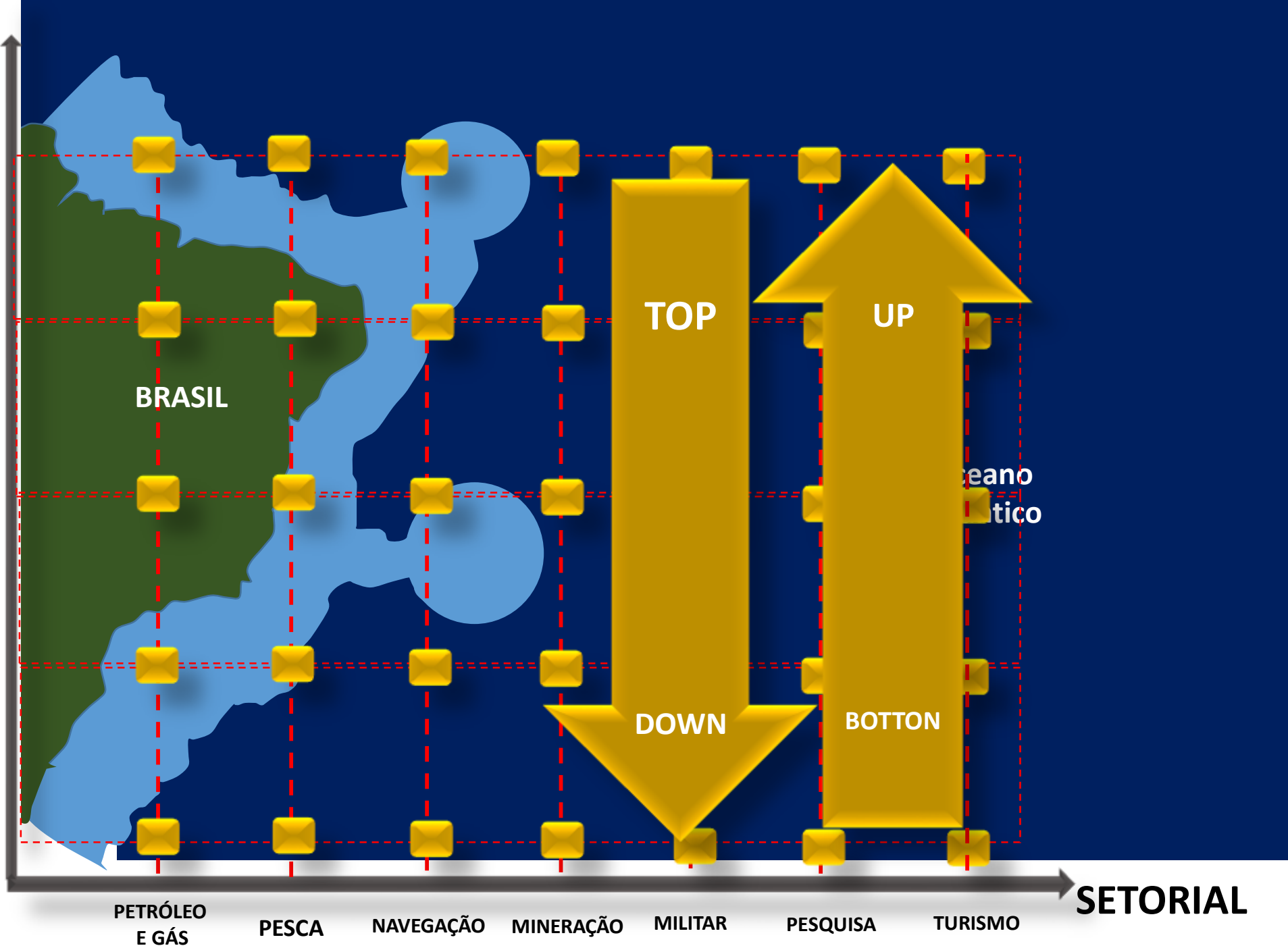
INTERNACIONAL

NACIONAL

ESTADUAL

MUNICIPAL

SOCIEDADE / INICIATIVA PRIVADA



**POLÍTICA  
NACIONAL  
DE RECURSOS  
HÍDRICOS**

**PLANO  
NACIONAL DE  
GERENCIAMENTO  
COSTEIRO**



# DECRETO 5300/2004

Regulamenta a Lei 7.661/88 – Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC

## Seção II Dos Princípios

**Art. 5º São princípios fundamentais da gestão da zona costeira, além daqueles estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente, na Política Nacional para os Recursos do Mar e na Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH):**

- I - a observância dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil na matéria;
- II - a observância dos direitos de liberdade de navegação, na forma da legislação vigente;
- III - a utilização sustentável dos recursos costeiros em observância aos critérios previstos em lei e neste Decreto;
- IV - a integração da gestão dos ambientes terrestres e marinhos da zona costeira, com a construção e manutenção de mecanismos participativos e na compatibilidade das políticas públicas, em todas as esferas de atuação;
- V - a consideração, na faixa marítima, da área de ocorrência de processos de transporte sedimentar e modificação topográfica do fundo marinho e daquela onde o efeito dos aportes terrestres sobre os ecossistemas marinhos é mais significativo;
- VI - a não-fragmentação, na faixa terrestre, da unidade natural dos ecossistemas costeiros, de forma a permitir a regulamentação do uso de seus recursos, respeitando sua integridade;
- VII - a consideração, na faixa terrestre, das áreas marcadas por atividade socioeconômico-cultural de características costeiras e sua área de influência imediata, em função dos efeitos dessas atividades sobre a conformação do território costeiro;
- VIII - a consideração dos limites municipais, dada a operacionalidade das articulações necessárias ao processo de gestão;
- IX - a preservação, conservação e controle de áreas que sejam representativas dos ecossistemas da zona costeira, com recuperação e reabilitação das áreas degradadas ou descaracterizadas;
- X - a aplicação do princípio da precaução tal como definido na Agenda 21, adotando-se medidas eficazes para impedir ou minimizar a degradação do meio ambiente, sempre que houver perigo de dano grave ou irreversível, mesmo na falta de dados científicos completos e atualizados;
- XI - o comprometimento e a cooperação entre as esferas de governo, e dessas com a sociedade, no estabelecimento de políticas, planos e programas federais, estaduais e municipais.

# LEI Nº 9.433/1997

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES GERAIS DE AÇÃO

Art. 3º Constituem diretrizes gerais de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos:

I - a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade;

II - a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País;

III - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;

III - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental e a gestão eletroenergética; (Redação dada pela Lei nº 15.269, de 2025)

IV - a articulação do planejamento de recursos hídricos com o dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional;

V - a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo;

**VI - a integração da gestão das bacias hidrográficas com a dos sistemas estuarinos e zonas costeiras.**

VII - o incentivo e a promoção de obras de acumulação de água para garantir a segurança hídrica e energética. (Incluído pela Lei nº 15.269, de 2025)

Art. 4º A União articular-se-á com os Estados tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum.

# Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro

## DECRETO 5.300/2004

**CAPÍTULO I**  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CAPÍTULO II**  
DOS LIMITES,  
PRINCÍPIOS  
OBJETIVOS  
INSTRUMENTOS  
COMPETÊNCIAS DA GESTÃO DA ZONA COSTEIRA

**CAPÍTULO III**  
DAS REGRAS DE USO E OCUPAÇÃO DA ZONA COSTEIRA

**CAPÍTULO IV**  
DOS LIMITES, OBJETIVOS, INSTRUMENTOS E COMPETÊNCIAS PARA  
GESTÃO DA ORLA MARÍTIMA

**CAPÍTULO V**  
DAS REGRAS DE USO E OCUPAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA

**CAPÍTULO VI**  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

**CAPÍTULO VII**  
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Estrutura  
Funcionamento**

# Política Nacional de Recursos Hídricos

## Lei 9433/11997

**CAPÍTULO I**  
DOS FUNDAMENTOS  
**CAPÍTULO II**  
DOS OBJETIVOS  
**CAPÍTULO III**  
DAS DIRETRIZES GERAIS DE AÇÃO

**CAPÍTULO III**  
DOS INSTRUMENTOS

**CAPÍTULO V**  
DO RATEIO DE CUSTOS DAS OBRAS DE USO MÚLTIPLO, DE INTERESSE COMUM OU COLETIVO

**CAPÍTULO VI**  
DA AÇÃO DO PODER PÚBLICO

**Estrutura  
Funcionamento**

**CAPÍTULO I**  
DO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS  
- DOS OBJETIVOS E DA COMPOSIÇÃO

**CAPÍTULO II**  
DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**CAPÍTULO III**  
DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

**CAPÍTULO IV**  
DAS AGÊNCIAS DE ÁGUA

**CAPÍTULO V**  
DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

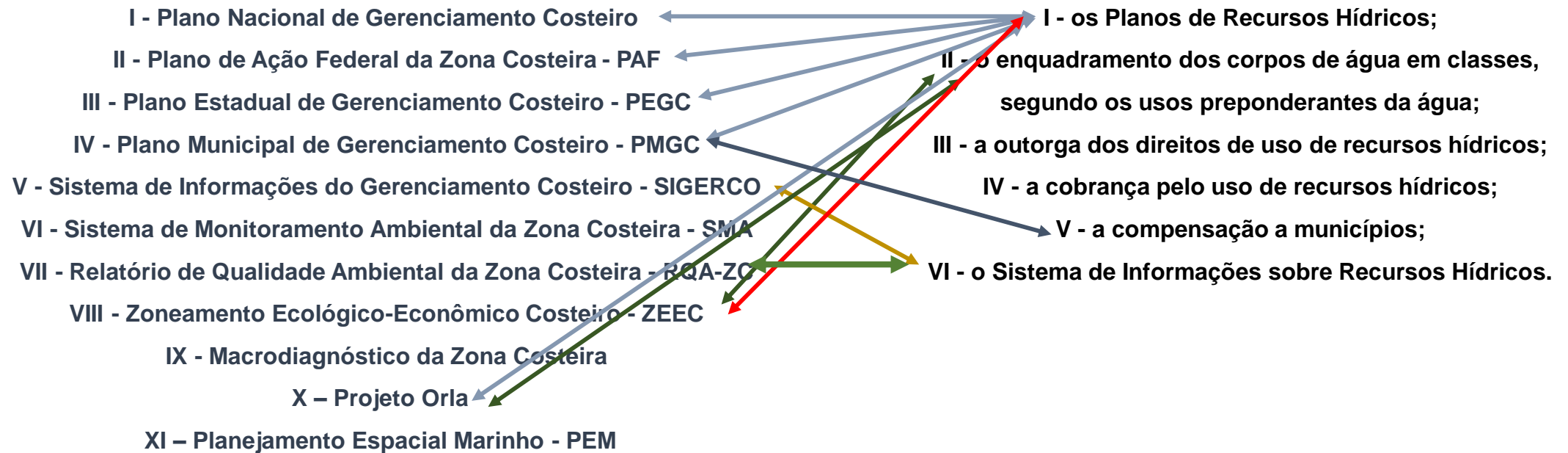
**CAPÍTULO VI**  
DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS  
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**INSTITUCIONALIDADE**

**PROJETO  
ORLA**

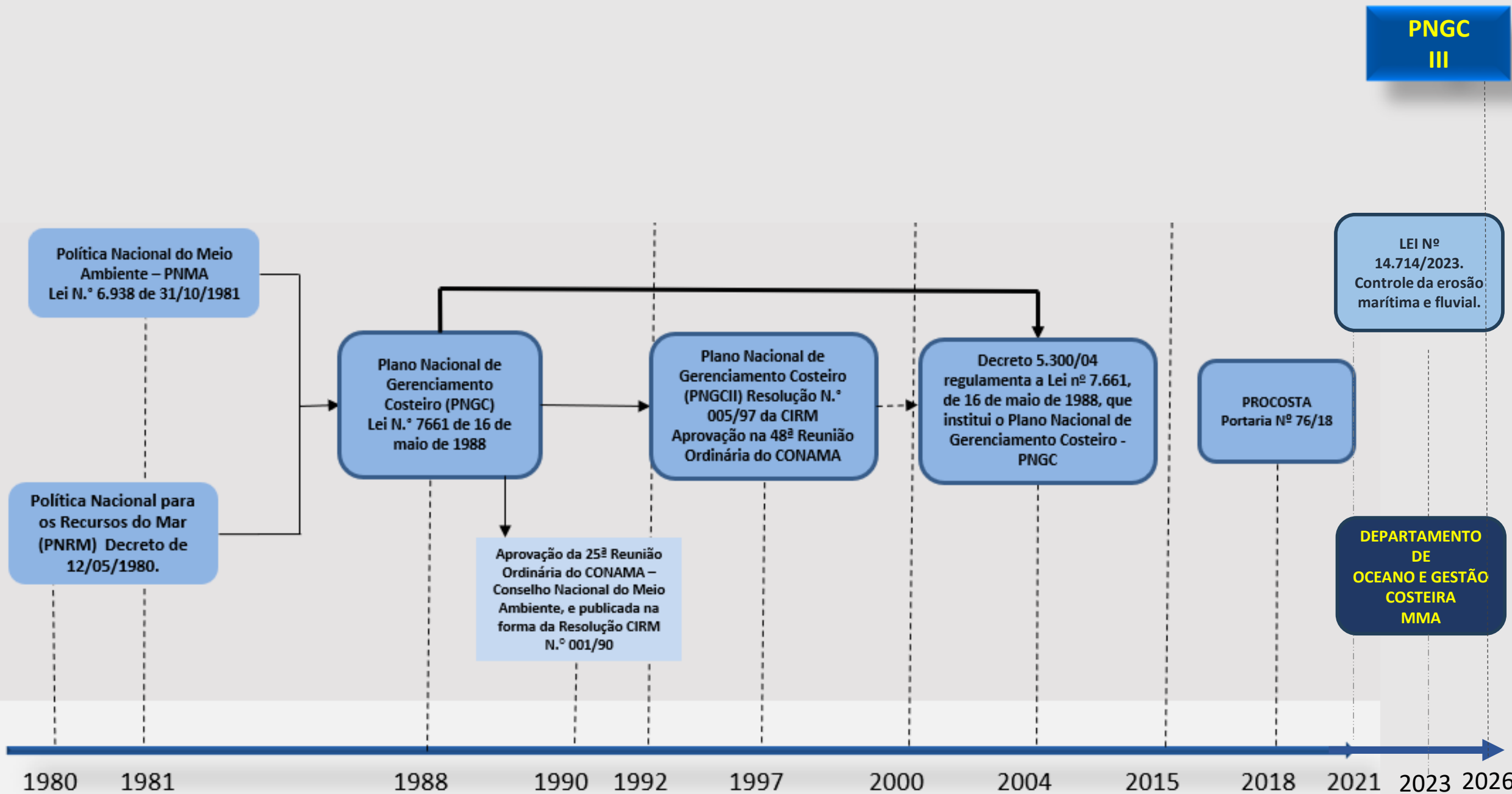
# INSTRUMENTOS DO PNGC DECRETO 5.300/04

# INSTRUMENTOS DA PNRH Lei 9433/97

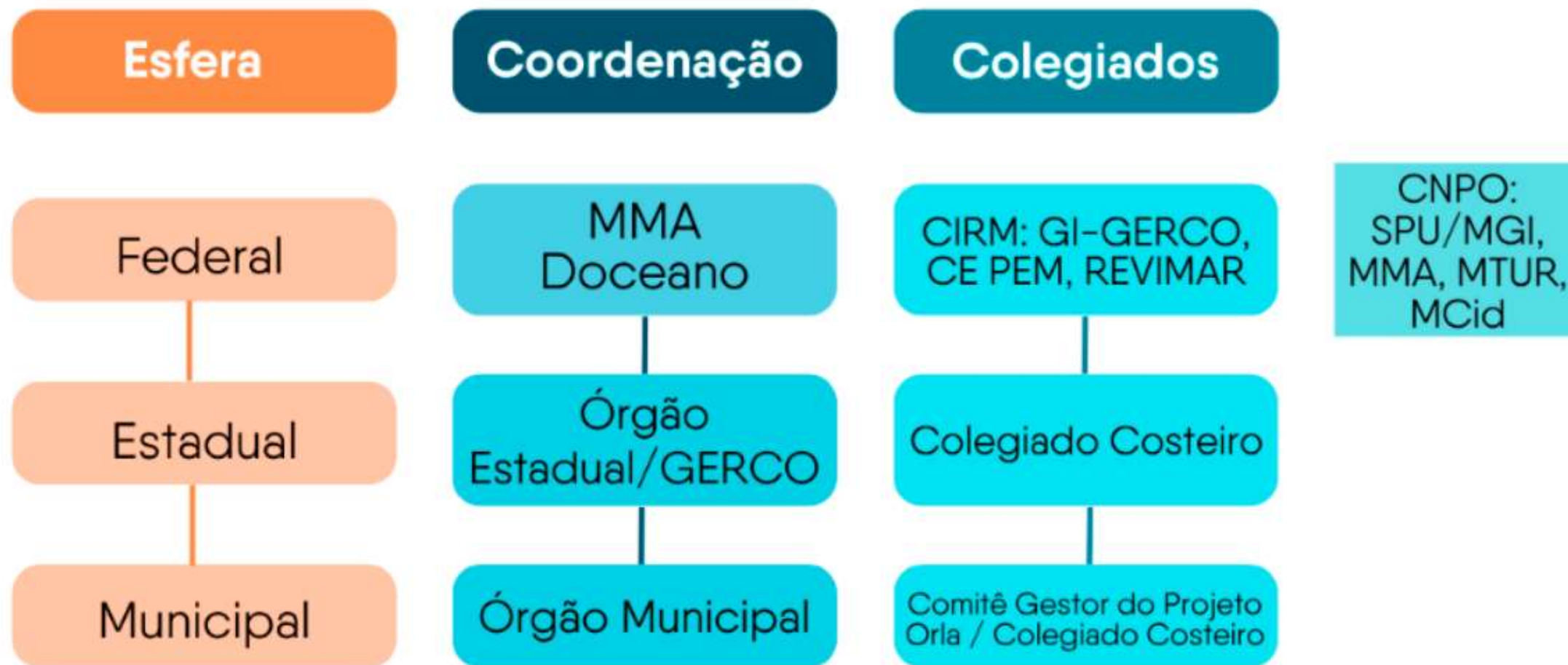




# PLANO NACIONAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO



## Estrutura GERCO



O Brasil está atualizando o projeto que orienta a gestão do litoral.

CONSULTA PÚBLICA ABERTA

# Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC III)



**Contribuições até 10 de julho**  
Saiba mais em: [gov.br/mma](http://gov.br/mma)

O Plano organiza suas ações em quatro eixos estratégicos:

- **Vulnerabilidade** Costeira e Adaptação às Mudanças do Clima
- **Ordenamento** Territorial Integrado da Zona Costeira e Marinha
- **Conservação** e Recuperação de Ecossistemas Costeiros
- **Participação** Social na Gestão Costeira

**As ações previstas dialogam com o Planejamento Espacial Marinho.**

### 6.2.3 Fortalecer a integração do GERCO e os Comitês de Bacia Hidrográfica

Prazo: Médio

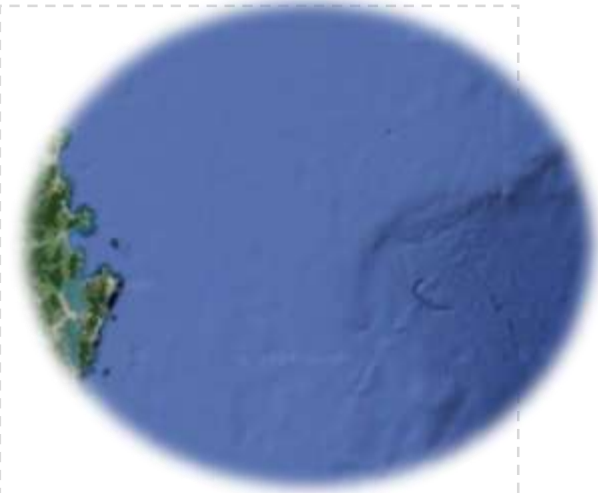
Liderança: MMA, CNRH, ANA

Instituições de apoio: SPU, OEMAS, IES

Possíveis fontes de recurso: Fundos Nacionais e/ou Estaduais de Recursos Hídricos

Indicador	Unidade	Base 2026	Meta PNGC III
As normas, políticas, planos e programas do GERCO contemple e integre com as de gestão de bacias hidrográficas	Semiquantitativo	0	>0
As normas, políticas, planos e programas do GERCO contemple e integre com as do GERCO	Semiquantitativo	0	>0

Fonte: MMA (2026)



1988

2004

2018

2024

**TERRITÓRIO**

**MUNICÍPIO**

**ORLA**

**LINHA DE COSTA**

**ORLA/MAR TERRITORIAL/ZEE**

**ESCALA**

**km**

**metro**

**mm**

**km**

**FASES DO PNGC**

**Lei 7.661/88**

**Decreto 5.300/04**

**Portaria 76/18**

**PLANOS/PROGRAMAS  
PROJETOS**

**PNGC**

**PROJETO ORLA**

**PROCOSTA**

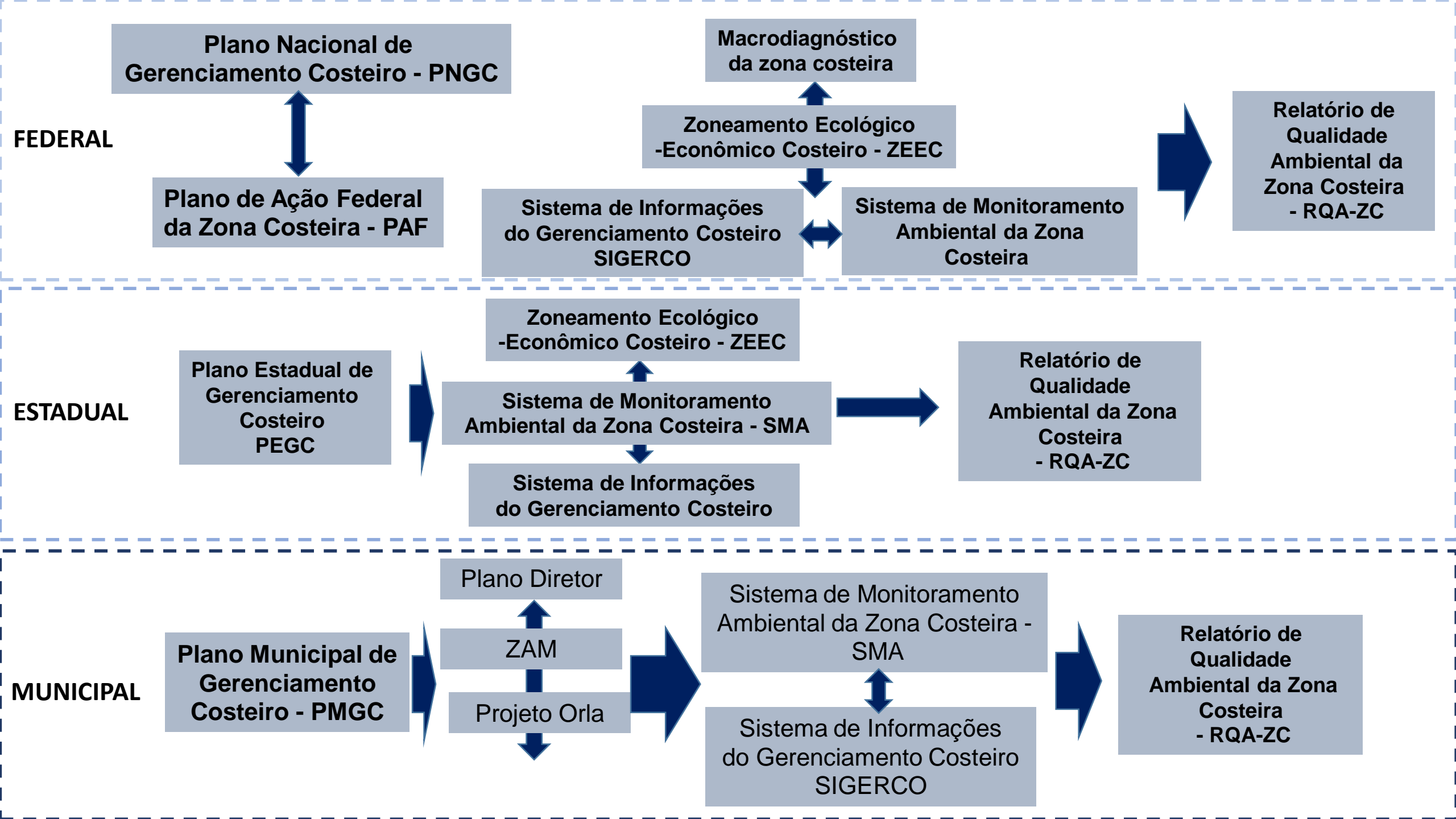
**PEM**

# **INSTRUMENTOS DO PNGC**

## **DECRETO 5.300/04**

**FEDERAL**  
**ESTADUAL**  
**MUNICIPAL**

- I - Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro**
- II - Plano de Ação Federal da Zona Costeira - PAF**
- III - Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro - PEGC**
- IV - Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro - PMGC**
- V - Sistema de Informações do Gerenciamento Costeiro - SIGERCO**
- VI - Sistema de Monitoramento Ambiental da Zona Costeira - SMA**
- VII - Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira - RQA-ZC**
- VIII - Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro - ZEEC**
- IX - Macrodiagnóstico da Zona Costeira**



An aerial photograph of a coastal city, likely Rio de Janeiro, showing a dense urban area with numerous high-rise buildings and a long, curved beach along the ocean. The image is in a dark blue monochrome color scheme. The text is overlaid in the bottom left corner.

**PLANO DE AÇÃO FEDERAL  
DA ZONA COSTEIRA 2025-2027**

- 1. Revisão do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC III**
- 2. Macrodiagnóstico da Zona Costeira e Marinha do Brasil**
- 3. Implementação do Plano de Ação do Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais do Brasil - ProManguezal**
- 4. Plano de Ação para Enfrentamento da poluição por plástico no Oceano**
- 5. Encontro Nacional de Gerenciamento Costeiro – ENCOGERCO**
- 6. Promover ações para divulgação e implementação da Lei nº 12.340/15 e sua regulamentação sobre a transferência da gestão das praias urbanas aos municípios**
- 7. Elaborar Manual de acessibilidade em praias brasileiras**
- 8. Engajamento de Jovens na Gestão Costeira e Marinha**
- 9. Revisão e atualização do Guia de Diretrizes para Obras de Proteção e Prevenção à Erosão Costeira**
- 10. Criação de Glossário multiinstitucional de termos técnicos referentes à governança dos ecossistemas costeiros**
- 11. Desenvolvimento de plataforma de alerta, monitoramento, contenção e detecção precoce de Espécies Exóticas Invasoras na Zona Costeira Brasileira**



# PLANO ESTADUAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO

# LEIS ESTADUAIS DE GERENCIAMENTO COSTEIRO



PROJETO DE LEI Nº 216/2011

**EMENTA:**  
**DISPÕE SOBRE O PLANO ESTADUAL DE**  
**GERENCIAMENTO COSTEIRO – PEGC, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**Autor(es):** Deputado RICARDO ABRAO

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Lei, institui o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro, estabelece seus objetivos e diretrizes e disciplina os instrumentos de sua elaboração, aprovação e execução.

**CAPÍTULO I**

**Das Definições**

Art. 2º - Para os fins previstos nesta lei, entende-se por:

- I. Zona Costeira: é o espaço geográfico de interação do ar, do mar e da terra, incluindo seus recursos ambientais, abrangendo os municípios defrontantes com o mar, assim considerados em listagem desta classe, estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE);
- II. Gerenciamento Costeiro: o conjunto de atividades e procedimentos que, através de instrumentos específicos, permite a gestão dos recursos naturais da Zona Costeira, de forma integrada e participativa, visando à melhoria da qualidade de vida das populações locais, fixas e flutuantes, objetivando o desenvolvimento sustentado da região, adequando as atividades humanas à capacidade de regeneração dos recursos e funções naturais renováveis e ao não comprometimento das funções naturais inerentes aos recursos não renováveis;
- III. Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro - ZEEC: o instrumento básico de planejamento que estabelece as condições de sustentabilidade ambiental do desenvolvimento da zona costeira, após discussão pública de suas recomendações técnicas, inclusive a nível municipal, as normas de uso e ocupação do solo e de manejo dos recursos naturais em zonas específicas, definidas a partir das análises de suas características ecológicas e sócio-econômicas ; e
- IV. Plano de Gestão da Zona Costeira - PGZC: o conjunto de ações estratégicas e programáticas, elaboradas com a participação da sociedade civil organizada, compatibilizados com as diretrizes estabelecidas no zoneamento ecológico-econômico costeiro, elaborado por Grupo de Coordenação composto pelo Estado e Municípios.

Art. 3º - A Zona Costeira, para fins do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro, divide-se nos seguintes setores:

I - Setor 1 - Litoral Sul Paraty, Angra dos Reis, Mangaratiba, Itaguaí, Seropédica, Queimados, Japeri;

II - Setor 2 - Litoral da Baía de Guanabara Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, B. Roxo, S. J. de Meriti, Nilópolis, Duque de Caxias, Magé, Guapimirim, S. Gonçalo, Itaboraí, Niterói, Maricá;

III - Setor 3 - Litoral da Região dos Lagos Saquarema, Araruama, Iguaba Grande, S. Pedro d'Aldeia, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Búzios, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras;

IV - Setor 4 - Litoral Norte - Fluminense Macaé, Carapebus, Quissamã, Campos, São João da Barra, São Francisco do Itabapoana.

Parágrafo único - Os setores costeiros serão delimitados e caracterizados nos respectivos zoneamentos.

**CAPÍTULO II**

**Dos Objetivos**

Art. 4º - O Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro - PEGC tem por objetivo geral implementar ações integradas que orientem a proteção dos recursos ambientais e racionalizar a sua utilização na Zona Costeira, para a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a proteção dos ecossistemas costeiros, em condições que assegurem a qualidade ambiental, atendidos os seguintes objetivos específicos:

5 novas notificações (Não incomodar ativado)

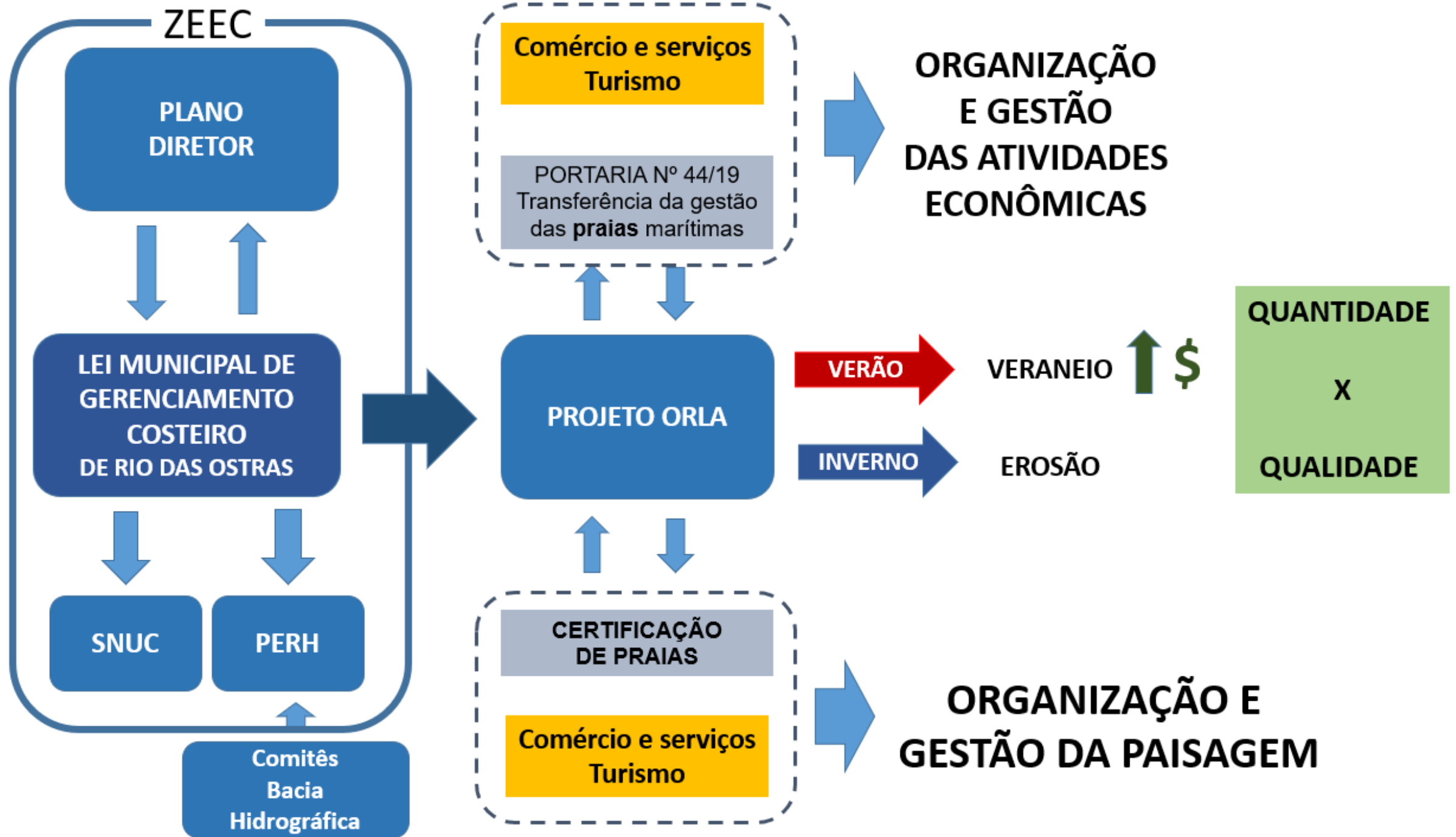


# PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO

# LEIS MUNICIPAIS DE GERENCIAMENTO COSTEIRO

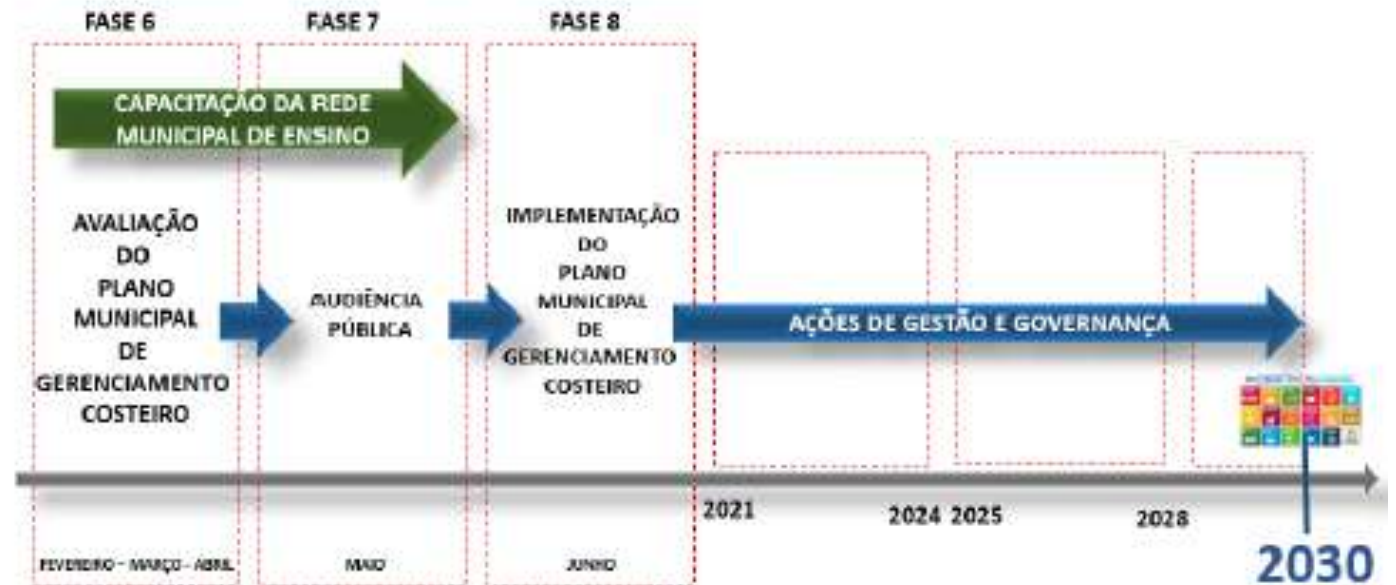








# PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO DE RIO DAS OSTRAS



Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei serão adotados os seguintes **conceitos**

### **DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA**

I – O Subsetor Marítimo Interno

II – O Subsetor Marítimo Externo

§ 2º O Setor Orla Marítima

I – Na faixa :

a) Lagunas e lagoas costeiras:

b) Estuários:

c) Promontórios e/ou costões rochosos

d) Áreas inundáveis:

e) Áreas sujeitas à erosão:

II – O Setor Orla Marítima (Anexos II, III, IV e V) compreende 11 (onze) subsectores, a saber:

a) Subsetor I - Praia do Abricó

b) Subsetor II - RJ-162 – Praia da Tartaruga,

c) Subsetor III - Praia da Tartaruga – Iate Clube

d) Subsetor IV - Iate Clube – Foz do rio das Ostras

e) Subsetor V - Estuário do rio das Ostras,

f) Subsetor VI - Foz do rio das Ostras – Mirante da Baleia,

g) Subsetor VII

h) Subsetor VIII - APA da Lagoa de Iriry,

i) Subsetor IX - ZEIMA 1

ii) j) Subsetor X - ARIE de Itapebussus

k) Subsetor XI - Zona Urbana da ARIE de Itapebussus,

3º O Setor Urbano (Anexo VI) compreende a Área Urbana, incluindo a Área de Expansão Urbana, a Zona de Amortecimento e os núcleos urbanos ZEN e Mar do Norte – delimitado pela sua área urbana -, conforme o Macrozoneamento do Plano Diretor do município de Rio das Ostras – excluído o Setor Orla Marítima. Devem ser consideradas as seguintes unidades hidrográficas de gestão: **a bacia hidrográfica do rio das Ostras; a bacia hidrográfica do rio São João; a bacia hidrográfica da Lagoa de Imboassica. Estas unidades territoriais foram delimitadas pelo *Plano de Recursos Hídricos da Bacia dos Rios Macaé e das Ostras.***

§ 4º O Setor Rural (Anexo VII) compreende a Área Rural definida pelo Macrozoneamento do Plano Diretor, incluídos os núcleos urbanos Rocha Leão e Cantagalo, conforme o Macrozoneamento do Plano Diretor do município de Rio das Ostras. Devem ser consideradas as seguintes unidades hidrográficas de gestão: **a bacia hidrográfica do rio das Ostras; a bacia hidrográfica da Lagoa de Imboassica e bacia hidrográfica do rio Macaé. Estas unidades territoriais foram delimitadas pelo *Plano de Recursos Hídricos da Bacia dos rios Macaé e das Ostras.***

§ 5º O Setor Unidades de Conservação (Anexo VIII) compreende as Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável inseridas nos limites do município de Rio das Ostras, a saber:

– Unidades de Conservação de Proteção Integral:

a) Monumento Natural dos Costões Rochosos;

b) Parque Natural Municipal dos Pássaros;

c) Reserva Biológica União (REBIO), na área inserida nos limites do município de Rio das Ostras.

II – Unidades de Conservação de Uso Sustentável:

a) Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa de Iriry;

b) Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) de Itapebussus;

c) Área de Proteção Ambiental (APA) da Bacia São João/Mico Leão Dourado, na área inserida nos limites do município de Rio das Ostras.



# INTRUMENTOS DE GERENCIAMENTO COSTEIRO



I – Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro de Rio das Ostras (PMGC/RO)

II – Planejamento Espacial Marinho (PEM):

III – Plano Diretor Municipal, Código de Obras e Posturas, Lei de Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo (Zoneamento), Lei Orgânica, Código Tributário Municipal, Código Municipal de Meio Ambiente;

IV – Sistema Municipal de Informações do Gerenciamento Costeiro (SIMIGERCO):

V – Sistema Municipal de Monitoramento Ambiental da Zona Costeira (SMMAZC):

VI – Relatório de Qualidade Ambiental (RQA):

VII – Fundo Municipal de Gerenciamento Costeiro (FMGC):

VIII – Plano de Intervenção da Orla (Projeto Orla):

IX – Sistema de Licenciamento Ambiental (SISLAM):

X – Plano de Manejo das Unidades de Conservação:

XI – Conselho Municipal de Gerenciamento Costeiro (CMGC):

XII – Código de Meio Ambiente do Município de Rio das Ostras:

XIII – Sistema de Fiscalização Ambiental:

XIV – Observatório de Gerenciamento Costeiro do município de Rio das Ostras:

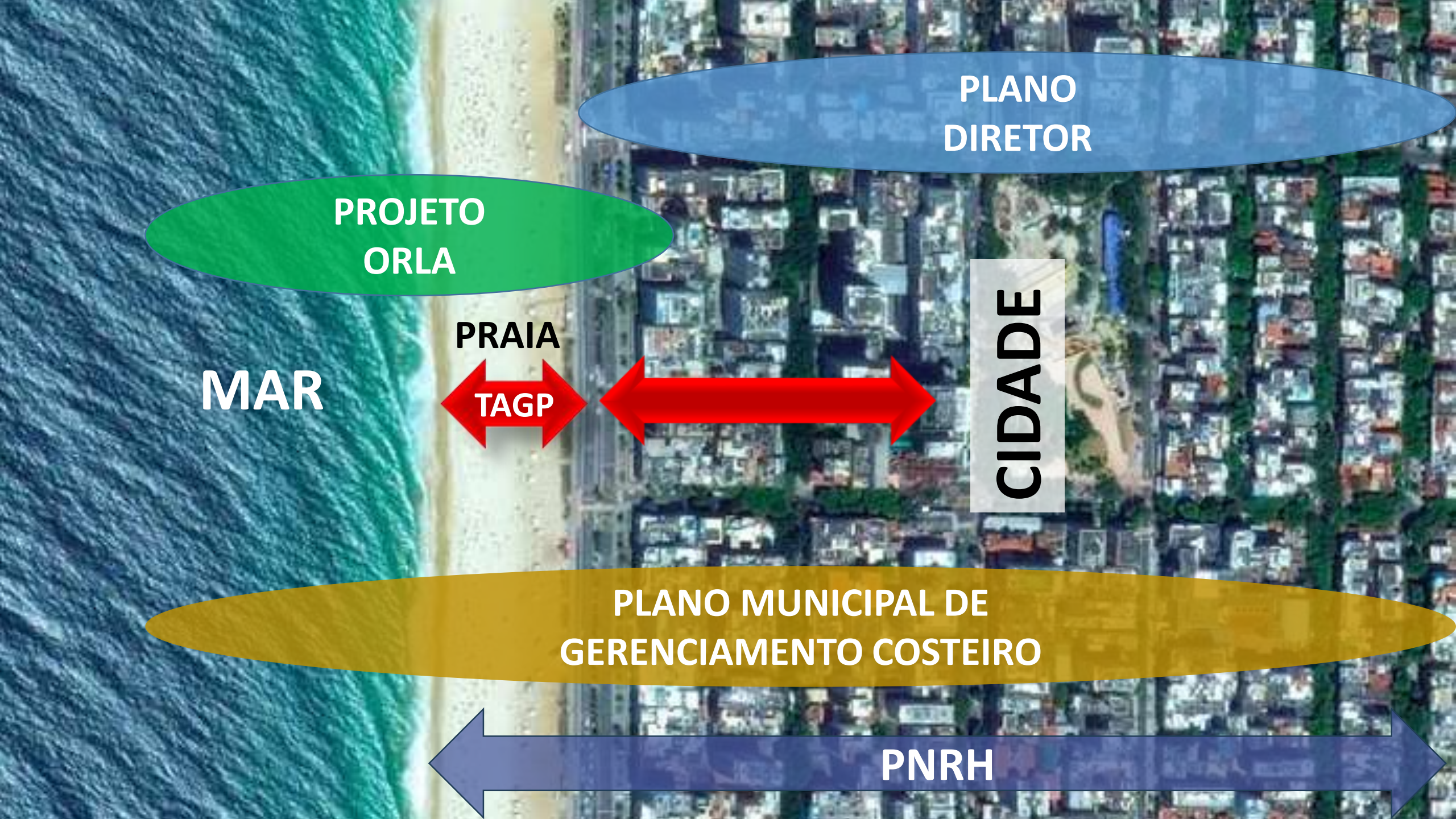
XV – Sistema de Indicadores Socioambiental e Econômico de Gerenciamento Costeiro:

Parágrafo único. Os indicadores do Sistema citado no inciso XV serão criados e avaliados pelo Conselho Municipal de Gerenciamento Costeiro e alocados no Observatório de Gerenciamento Costeiro do município de Rio das Ostras, de forma contínua, por meio de metodologia própria e consistente.





# PROJETO ORLA



**PLANO  
DIRETOR**

**PROJETO  
ORLA**

**MAR**

**PRAIA**



**CIDADE**

**PLANO MUNICIPAL DE  
GERENCIAMENTO COSTEIRO**



# PROJETO ORLA

MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA

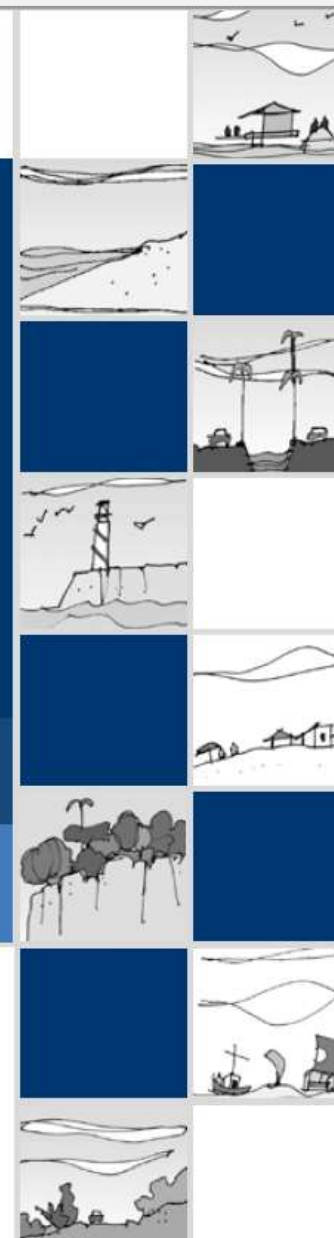
MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MINISTÉRIO DO  
TURISMO

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



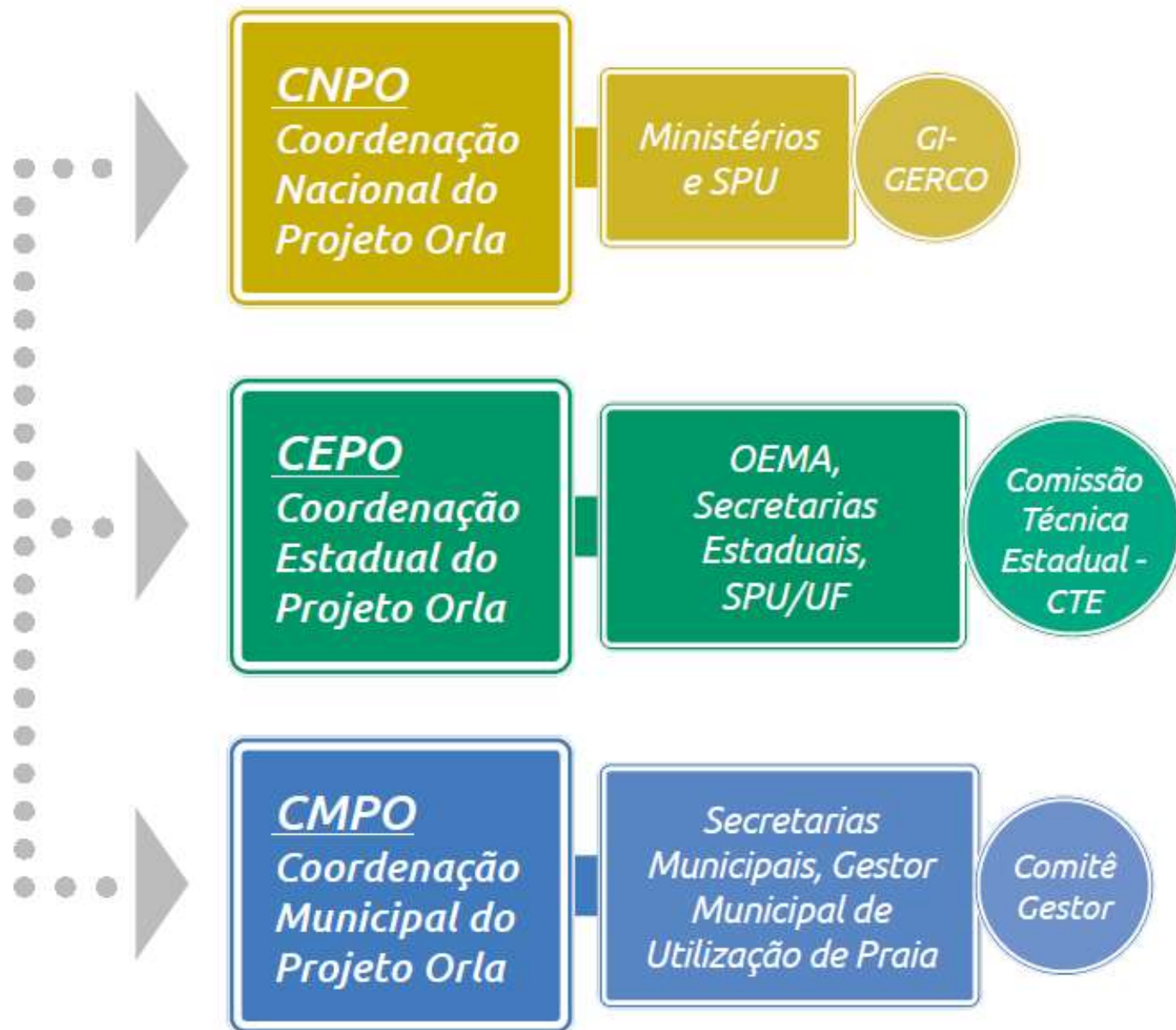


fig. 20: Composição do arranjo institucional em cada nível de atuação.

Limite API 50 metros  
(área não urbanizada)

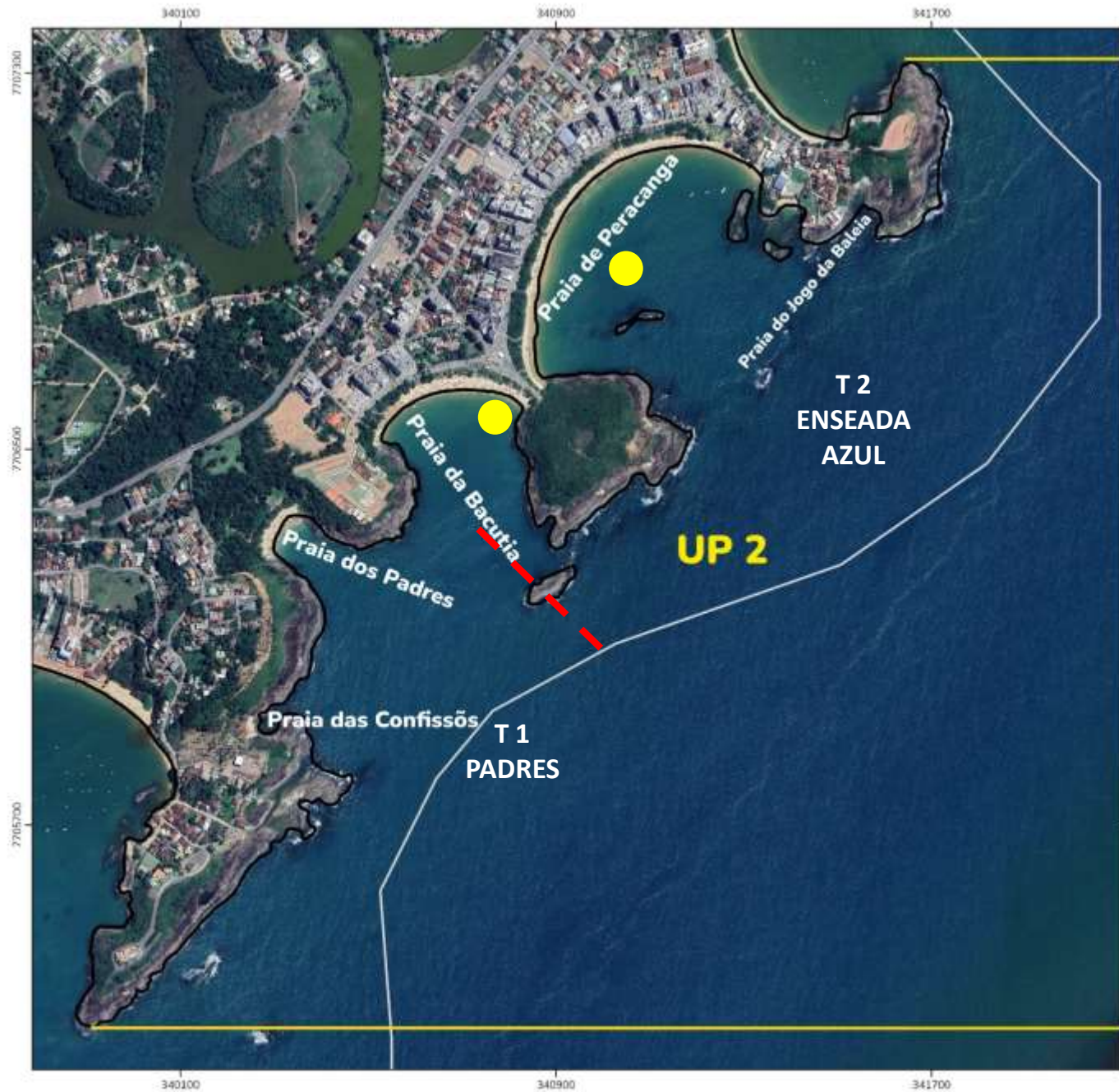
Limite APD  
(fim do calçadão)

10m de  
profundidade

fig. 33: Representação de um exemplo local de Área de Planejamento Direto (APD) e Área de Planejamento Indireto (API) em áreas urbanizadas.







### Legenda

- Município de Guarapari
- Unidades da Paisagem
- Batimetria de 10 metros de profundidade (Carta náutica - Marinha)

### Mapa das Unidades de Paisagem de Guarapari - UP 1

Projeto Orla - Guarapari

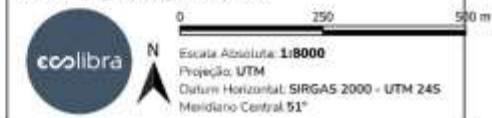
Data de elaboração: Agosto de 2022

Elaboração: Eng. Ambiental Paulo Henrique A. Pittarello

Fonte de dados: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; CPRM

Inserido na Folha do IBGE: SF-24

Fonte da imagem: Google Maps, 2020.



TRECHO PADRES

Praia dos Padres

CENÁRIO ATUAL



CENÁRIO ESPERADO

- Ocupação desordenada e turismo de massa no veraneio
- Falta de saneamento
- Falta de infraestrutura

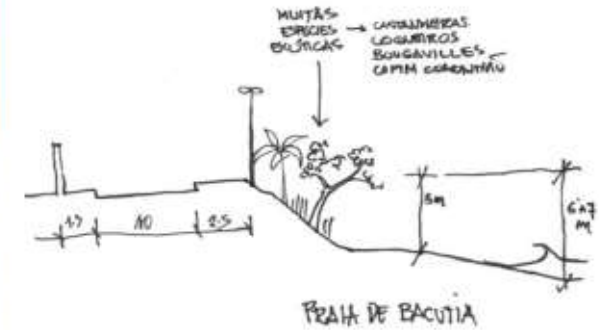
CENÁRIO DESEJADO

- Proteção e conservação
- Implementação de uma Unidade de Conservação

TRECHO BACUTIA

Praia da Bacutia

CENÁRIO ATUAL



CENÁRIO ESPERADO

- Urbanização sem planejamento
- Ocupação espontânea na praia
- Conflitos na área marinha

CENÁRIO DESEJADO

- Ordenamento no espaço marinho no veraneio
- Ordenamento da praia
- Infraestrutura na praia

Quadro 6: Classes de uso da Orla de Guarapari – ES por Unidades de Paisagem e Trechos.

UNIDADE DE PAISAGEM		TRECHO	CLASSES DA ORLA
<b>1</b>	Porto Grande – Meaípe	Trecho 1 - Porto Grande	B
		Trecho 2 -Meaípe	C
<b>2</b>	Praias do Sul	Trecho 1 - Padres	B
		Trecho 2 – Bacuira/Iperacanga	C
<b>3</b>	Riacho	Trecho 1 - Guaibura	B
		Trecho 2 - Riacho	B
<b>4</b>	Centro Guarapari	Trecho 1 – Areia Preta	C
		Trecho 2 – Castanheiras/Virtudes/Namorado	C
		Trecho 3 - Pelotas	C
<b>5</b>	Morro-Cerca	Trecho 1 - Morro	C
		Trecho 2 – São Pedro	C
		Trecho 3 – Parque Municipal	A
		Trecho 4 - Cerca	B
<b>6</b>	Praias do Norte	Trecho 1 – Aldeia	C
		Trecho 2 – Adventista	C
		Trecho 3 – Três Praias	B
		Trecho 4 – Santa Mônica	C
		Trecho 5 – Camping	C
		Trecho 6 – Setiba	C
		Trecho 7- Setiba-Pina	B
		Trecho 8 - Setibão	A
<b>7</b>	APA/Sereia	Trecho 1 – Sereia	C

## UNIDADE DE PAISAGEM 2

### TRECHO PADRES

#### Praia dos Padres

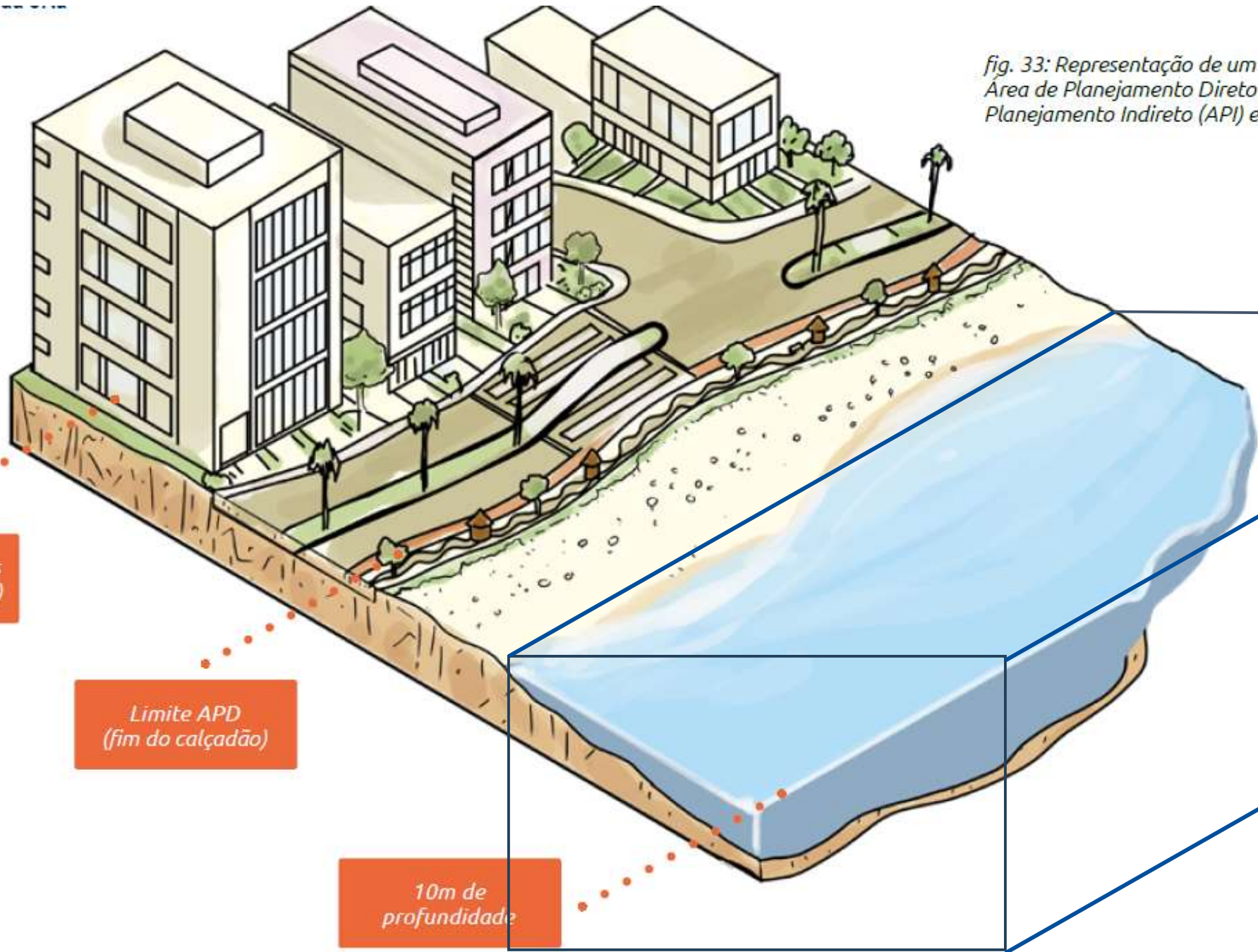
UNIDADE DE PAISAGEM	TRECHO	CLASSE	CONFIGURAÇÕES LOCAIS E USOS	PROBLEMAS	CAUSAS	POTENCIALIDADES	PLANOS PROGRAMAS E PROJETOS
Unidade de Paisagem 2	Costão Rochoso e Padres	B	<ul style="list-style-type: none"><li>- Costão rochoso original com baixa ocupação e frequência</li><li>- Área de difícil acesso</li><li>- Baixa utilização para pesca e mergulho</li><li>- Inexistência de projetos de maricultura</li><li>- Pequenas piscinas naturais nas enseadas e costões</li><li>- Praias do Padres com vegetação exótica</li><li>- Área de acesso restrito</li><li>- Área de muito interesse turístico</li><li>- Enseada abrigada e mar calmo</li><li>- Área com plano de ocupação (construções) em futuro próximo</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Falta de acessos</li><li>- Falta de sinalização</li><li>- Inexistência de estruturas de acessibilidade</li><li>- Falta de iluminação</li><li>- Segurança pública inexistente</li><li>- Inexistência de estrutura hidro sanitária e esgotamento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Falta de um programa de planejamento</li><li>- Falta de Infraestrutura</li><li>- Falta de fiscalização</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolvimento de projetos de maricultura</li><li>- Construção de deck para abrigo e/ou guarda de pequenas embarcações não motorizadas</li><li>- Projeto de construção de casas baixas e integradas ao ambiente</li><li>- Implantação de Parque Natural</li><li>- Desenvolvimento de projeto de mergulho e cursos de atividades náuticas</li></ul>	Não existem planos, programas e/ou projetos documentados pela Prefeitura de Guarapari.

Limite API 50 metros  
(área não urbanizada)

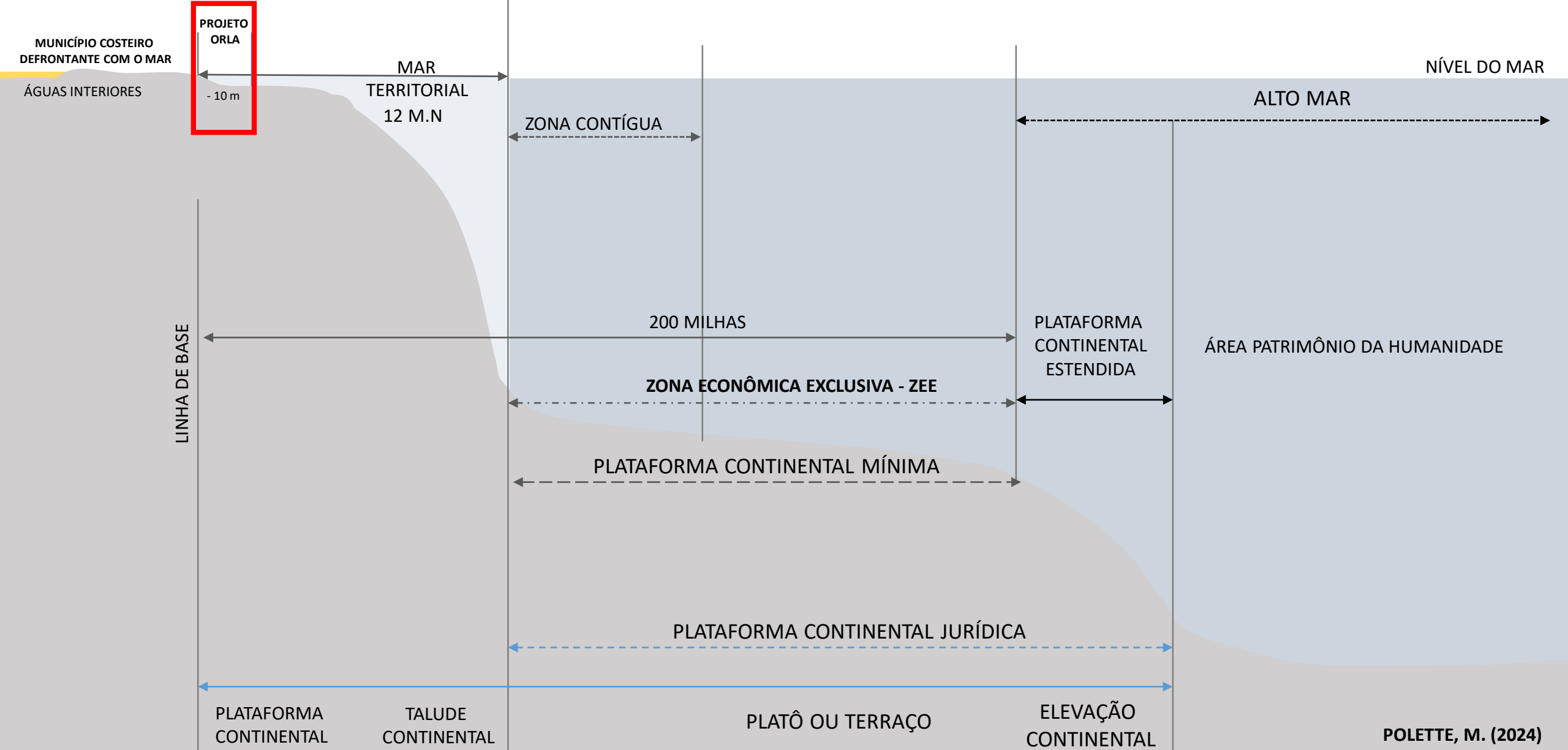
Limite APD  
(fim do calçadão)

10m de  
profundidade

fig. 33: Representação de um exemplo local de Área de Planejamento Direto (APD) e Área de Planejamento Indireto (API) em áreas urbanizadas.



# PLANO NACIONAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO - PNGC





# CONSULTA PÚBLICA



PROJETO ORLA GUARAPARI - ES



**ESTÁ ABERTA ATÉ O DIA 03 DE NOVEMBRO A CONSULTA PÚBLICA DO PROJETO ORLA DE GUARAPARI.**

A presente Consulta Pública foi concebida com o propósito de ampliar a participação da sociedade civil nas decisões relativas ao Projeto Orla do município de Guarapari. O Projeto Orla de Guarapari tem como objetivo principal planejar e implementar ações ao longo da orla municipal que apresentam maior demanda por intervenções ao longo das suas praias, a fim de disciplinar o uso e ocupação do território.

**Para contribuir, siga estas instruções:**

1. entre no site da Prefeitura de Guarapari:  
<https://www.guarapari.es.gov.br/pagina/ler/2199/projeto-de-gestao-da-orla> no Site da Prefeitura de Guarapari.
2. Acesse o Relatório da Oficina 1 o qual apresenta o diagnóstico realizado na Oficina 1. Leia e faça uma reflexão acerca do seu conteúdo;
3. Acesse o Formulário e contribua com sua opinião acerca do diagnóstico da Orla.
4. Ao final, envie o formulário.

Sua contribuição será validada e inserida no Relatório final a ser entregue à Prefeitura.

**PARTICIPE!**

## PARTICIPEM DA CONSULTA PÚBLICA DO PROJETO ORLA DE GUARAPARI

Para contribuir, siga estas instruções:

1. entre no site da Prefeitura de Guarapari:  
<https://www.guarapari.es.gov.br/pagina/ler/2199/projeto-de-gestao-da-orla> no Site da Prefeitura de Guarapari.
2. Acesse o Relatório da Oficina 1 o qual apresenta o diagnóstico realizado na Oficina 1. Leia e faça uma reflexão acerca do seu conteúdo;
3. Acesse o Formulário e contribua com sua opinião acerca do diagnóstico da Orla.
4. Ao final, envie o formulário.

Sua contribuição será validada e inserida no Relatório final a ser entregue à Prefeitura.





# TERMO DE ADESÃO À GESTÃO DE PRAIAS - TAGP

**279**  
MUNICÍPIOS  
COSTEIROS  
DEFRONTANTES  
COM O MAR  
(IBGE, 2022)



**PRAIAS**







Tempo

**PRAIAS SÃO DINÂMICAS**



## "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Transfere ao Município a gestão das praias marítimas urbanas e não urbanas de seu território, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, nos termos da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, e do Decreto nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004.



GOVERNO FEDERAL  
SPU



TAGP

MUNICÍPIO

Competência para outorgar:

- cessões de uso
- permissões de uso

# ESTRUTURA DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE PRAIAS - RAGP

## GESTÃO

ESPECIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO E TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES DOS USUÁRIOS

ESPECIFICAÇÕES DAS PRAIAS SITUADAS NA ÁREA OBJETO DO TAGP

## INFRAESTRUTURA

ACESSO PÚBLICO

INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS

COLETA E VARRIÇÃO DIÁRIA NA FAIXA DE AREIA E CALÇADÃO

COLETA E VARRIÇÃO DIÁRIA NA FAIXA DE AREIA E CALÇADÃO/CARRINHOS COLETORES DE LIXO/TRATOR DE LIMPEZA

## AMBIENTE

**BALNEABILIDADE**

CAPACIDADE DE CARGA

**PARÂMETROS DE NATUREZA AMBIENTAL**

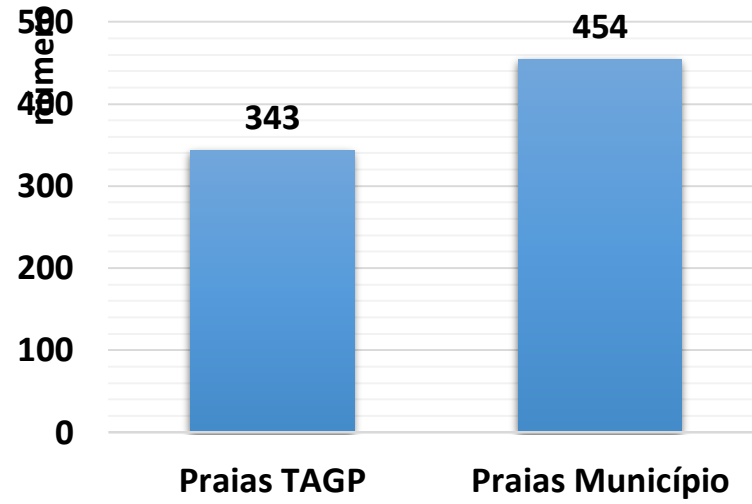
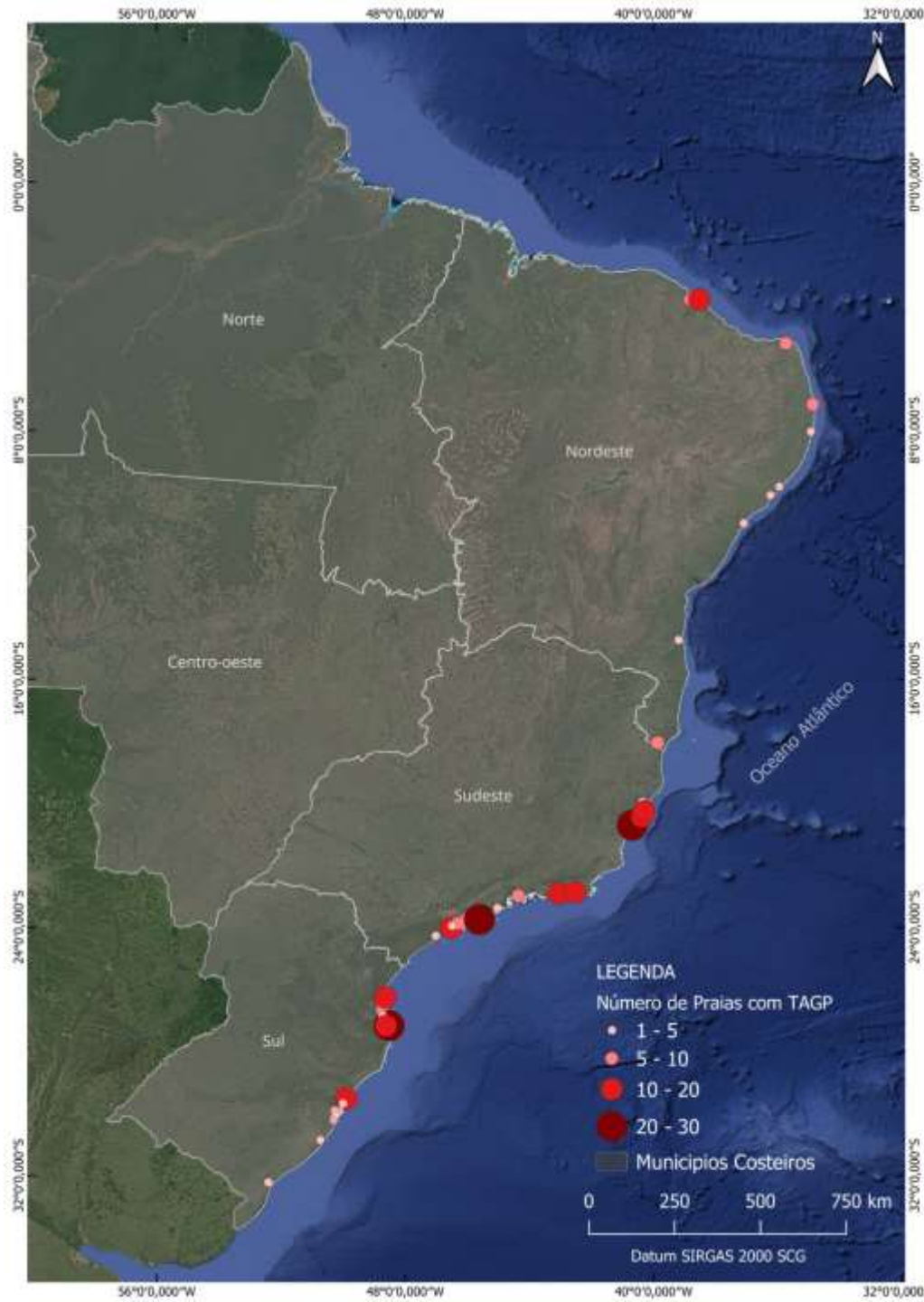
PRESENÇA CONSTANTE DEVIDO A ÁREA DE RISCO

## PATRIMONIAL

AUTORIZAÇÕES DE USO

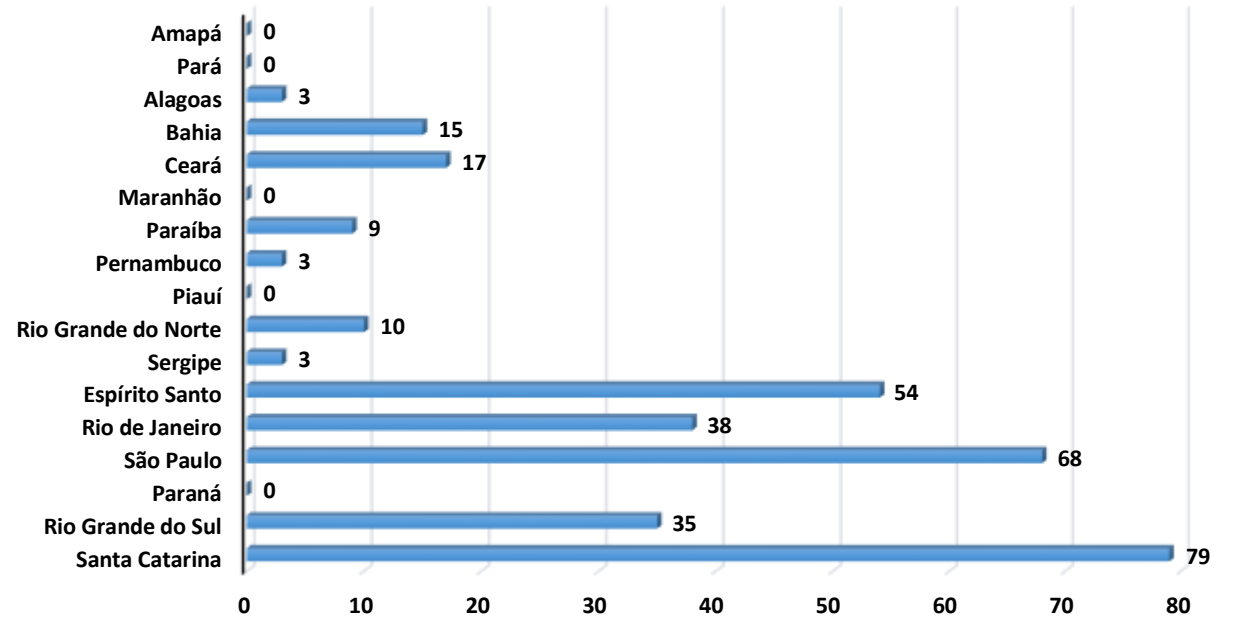
IRREGULARIDADES

FINANCIAMENTOS DE PROJETOS



75,6% Praias com TAGP

### Praias por Unidade da Federação





The picture can't be displayed.





**BASTA ENTRAR EM CONTATO  
COM O ZAP DENÚNCIAS  
0800 808 0155**

**PARA DENUNCIAR:**

- AMBULANTES ILEGÁIS
- USO INDEVIDO DE MESAS E CADERAS
- CAIXAS DE SOM NAS PRAIAS



**PERMISSÃO DE USO**

**ÁREA DE USO COMUM DO POVO - PRAIA**

**PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA  
PELA SUPERINTENDÊNCIA DO  
PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA  
(SPU/BA)**

número do processo  
(04941.006532/2013-12)

**SPU**

Superintendência do  
Patrimônio da União na Bahia

Secretaria do  
Patrimônio da União

Ministério do  
Planejamento, Orçamento  
e Gestão

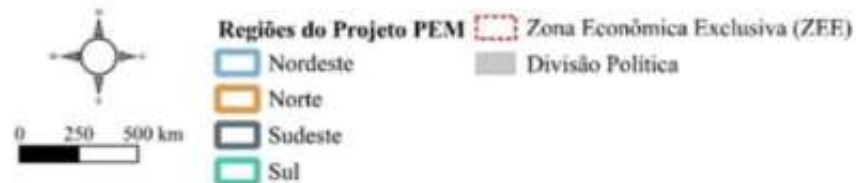
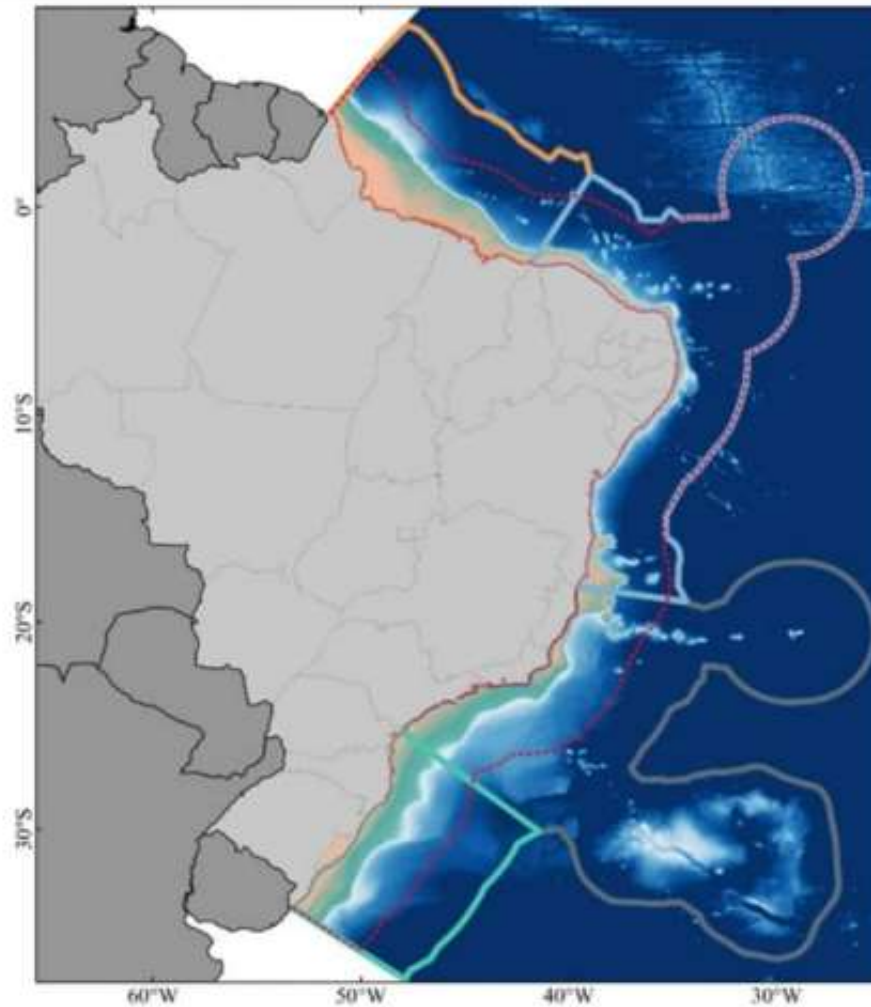
**BRAS**  
PAIS RICO E PAIS SEM

A large, rectangular sign with a yellow and green color scheme. The yellow section contains the main title and the process number. The green section features the 'SPU' logo and the name of the Superintendência. The bottom white section includes the names of the Secretariat and the Ministry. The 'BRAS' logo is visible in the bottom right corner.



# PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO - PEM

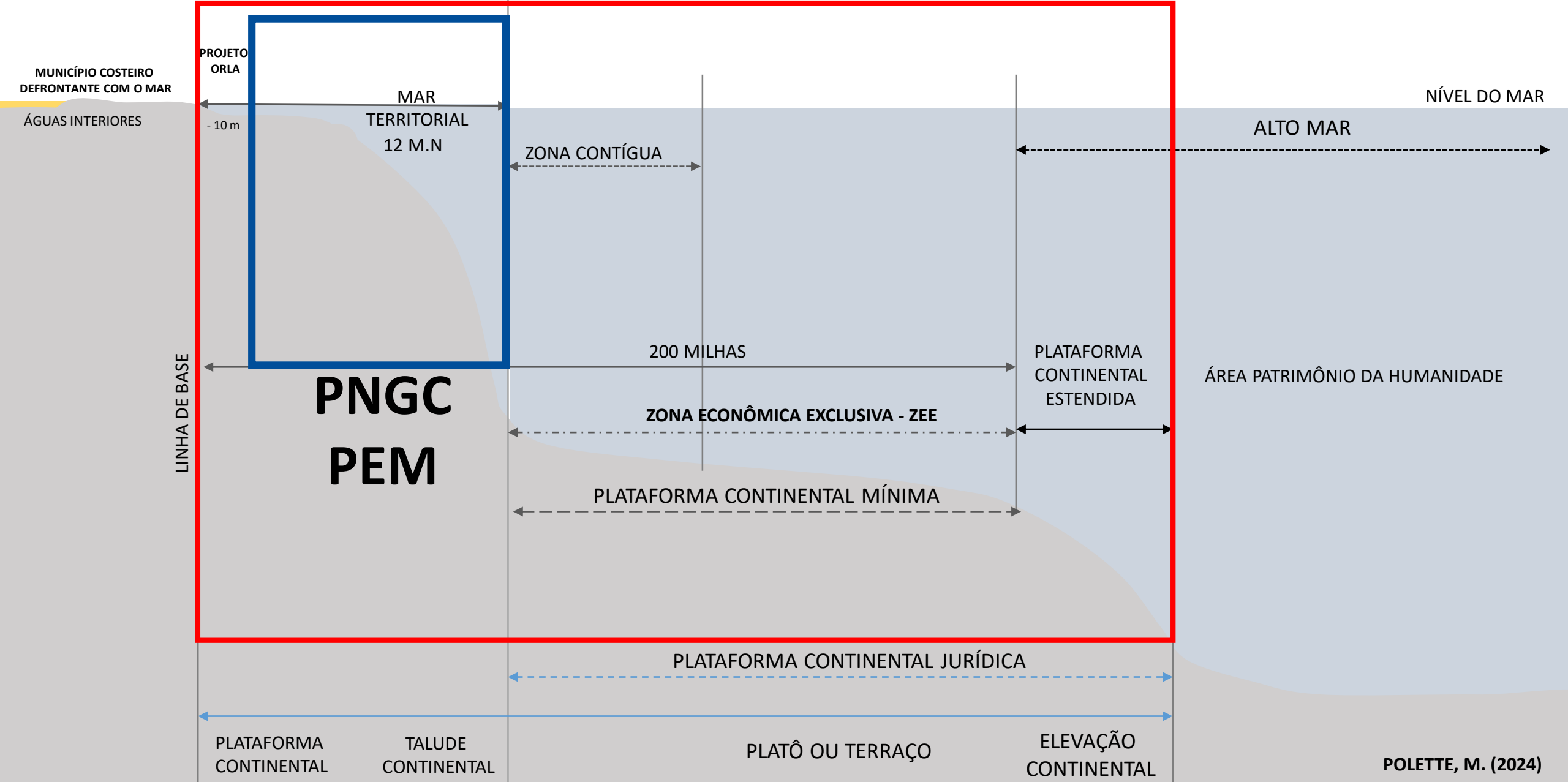
# Proposta de Implantação do PEM



Etapa	Região
1	Sul
2	Sudeste
3	Nordeste
4	Norte

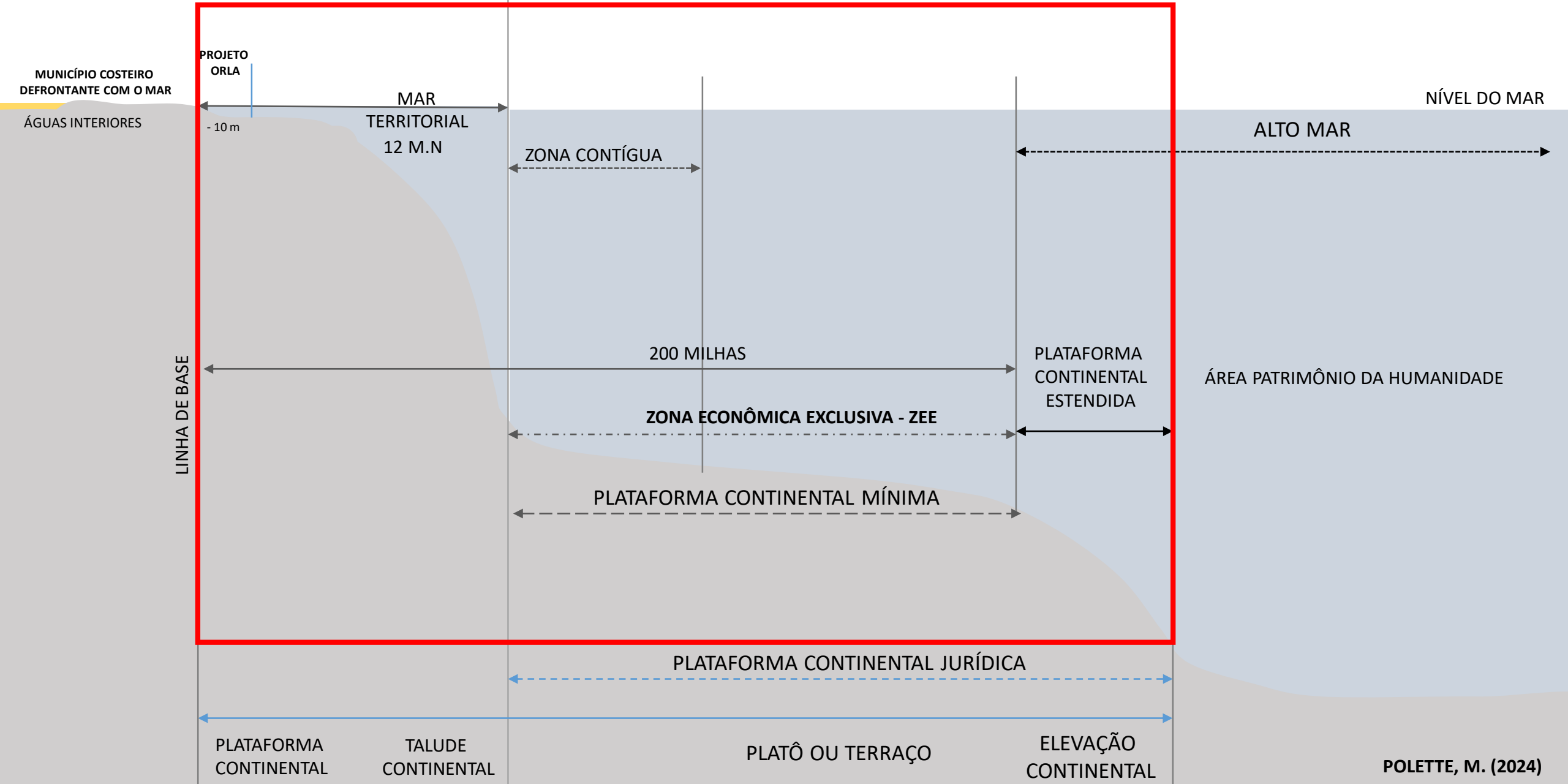
Área Marítima Brasileira:  
**Total: 5,7 milhões km<sup>2</sup>**

# PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO - PEM





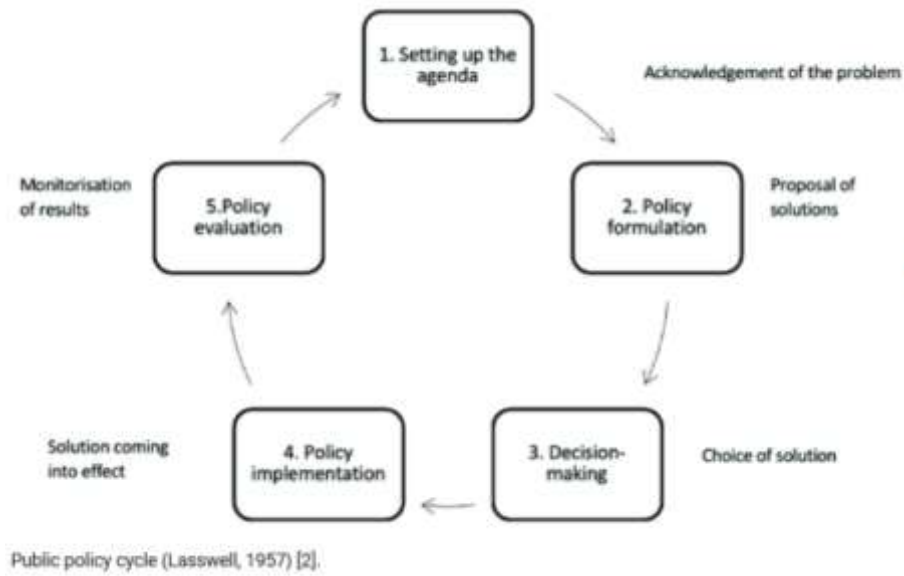
# PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO - PEM







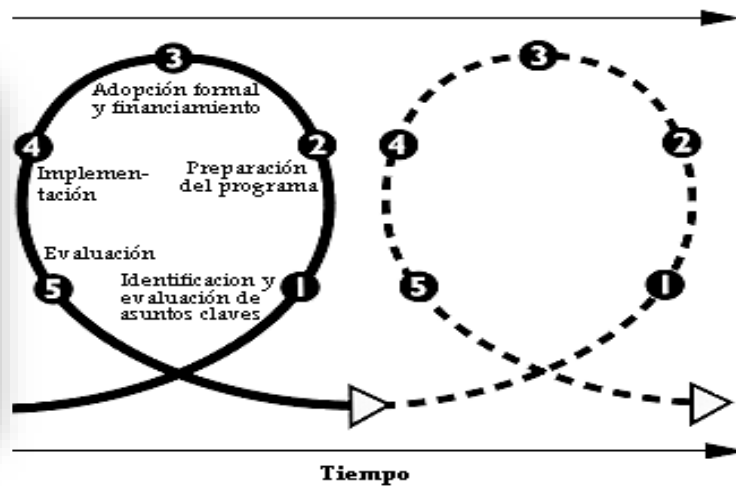
# O Ciclo da Gestão Costeira Integrada



HAROLD LASSWELL



**Hacia formas más sustentables de desarrollo costero**



FUENTE: GES AMP 1996



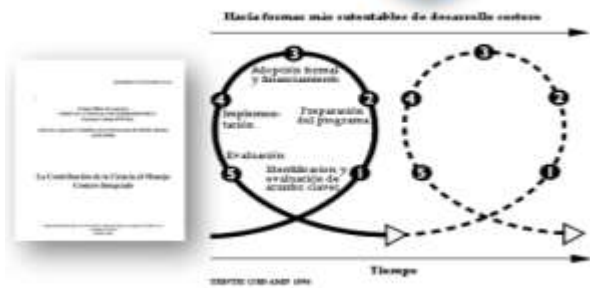
STEPHEN OLSEN



EMÍLIO OCHOA



HAROLD LASSWELL



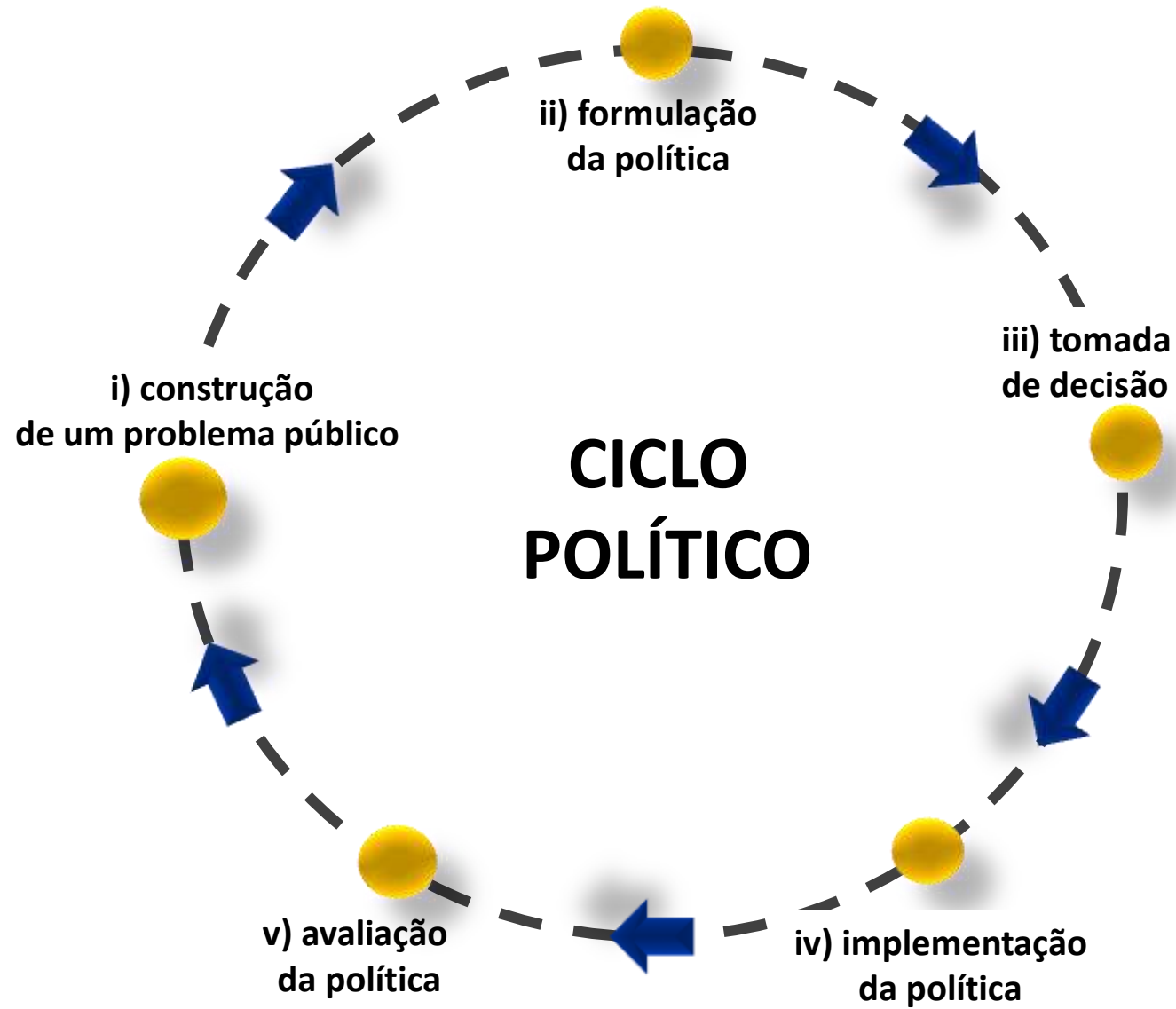
STEPHEN OLSEN

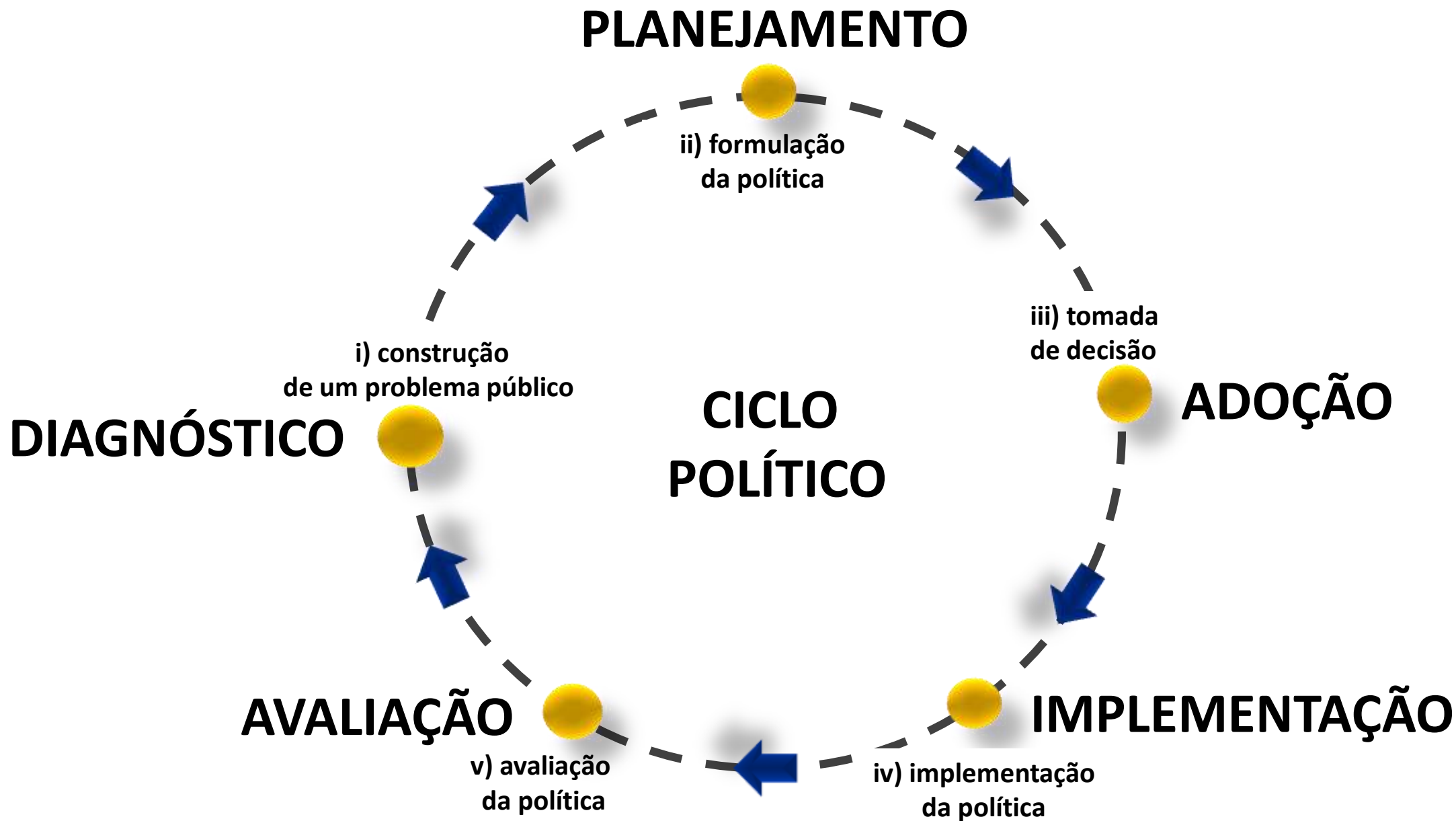


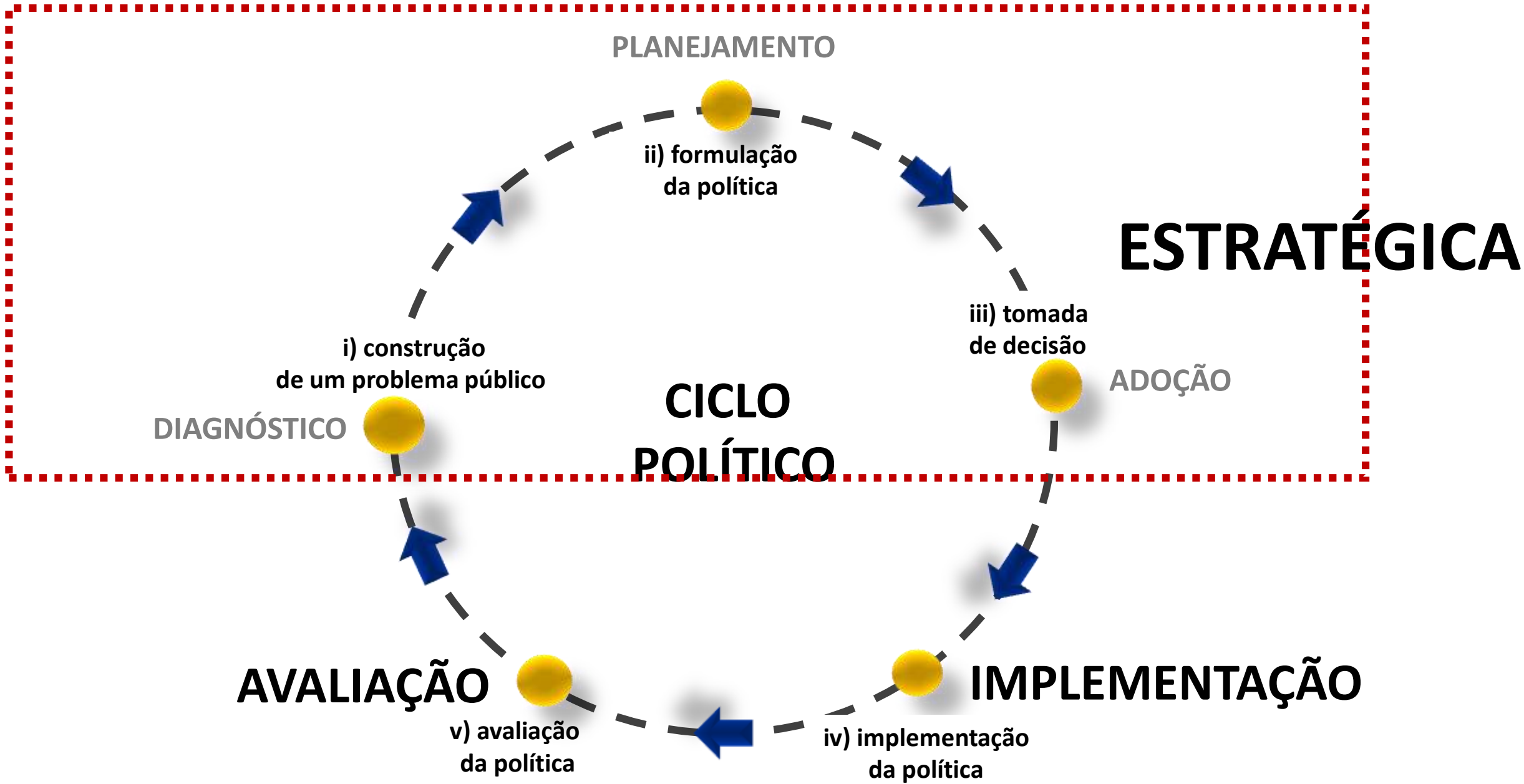
EMÍLIO OCHOA

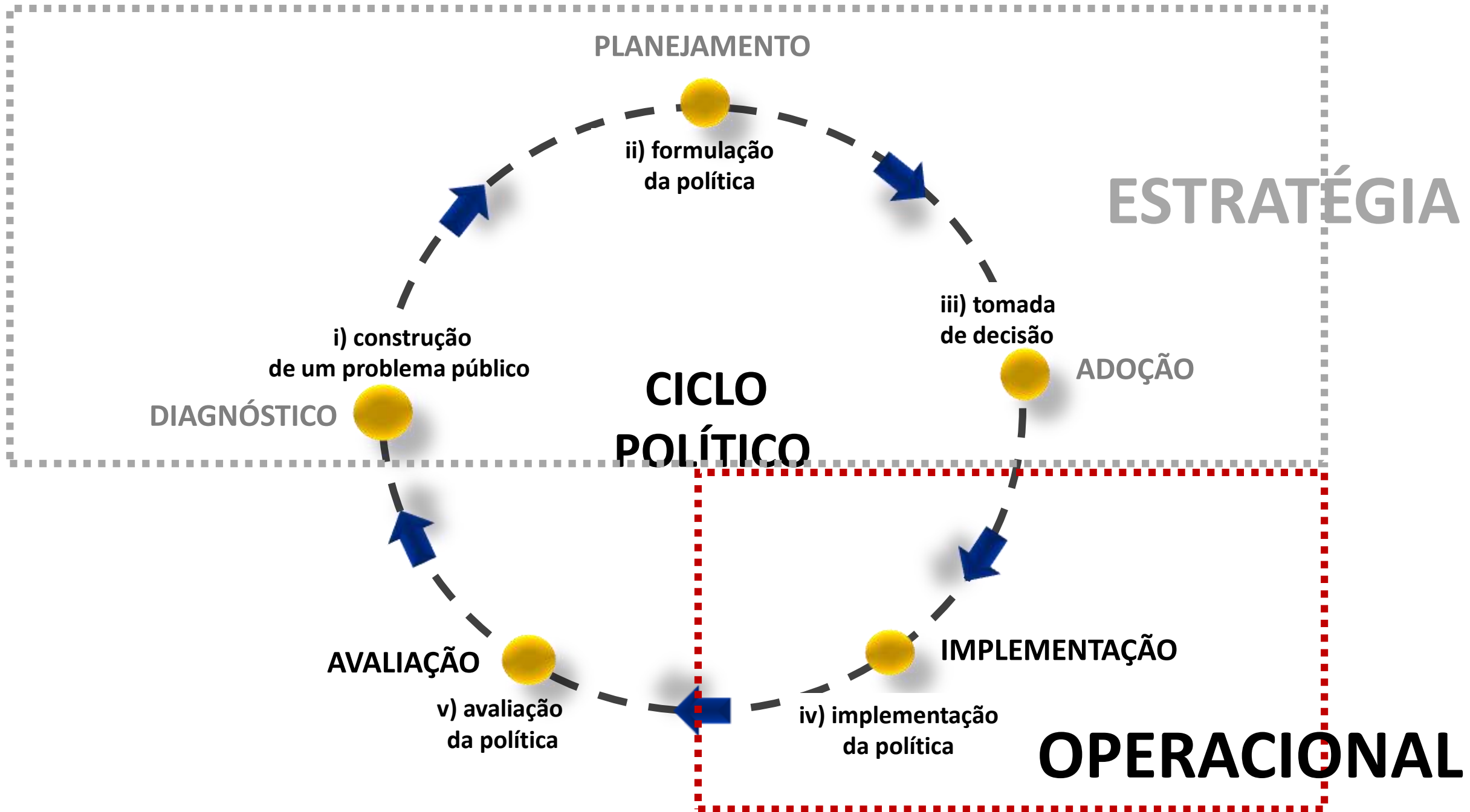
## CICLO DA APRENDIZAGEM NA GESTÃO

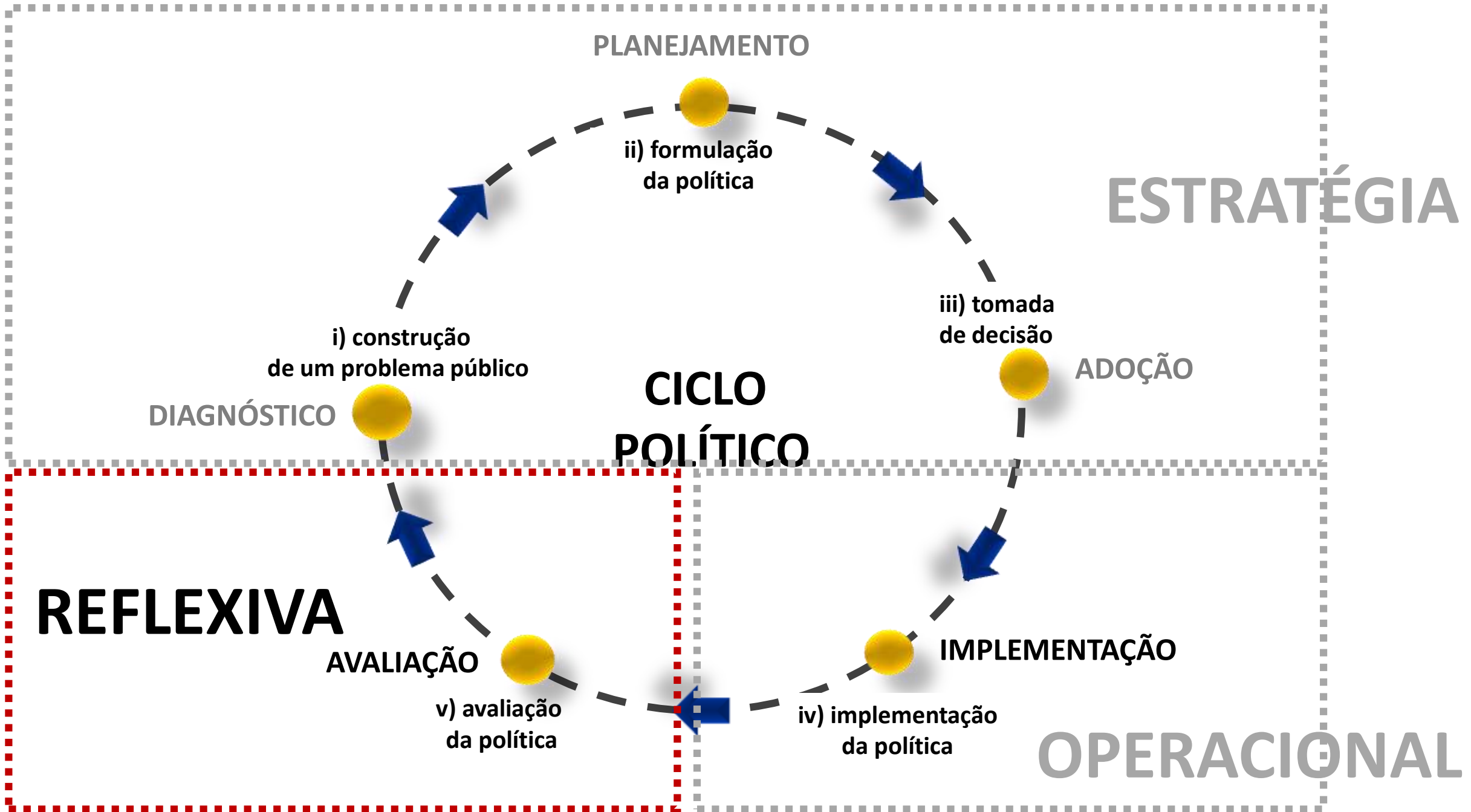












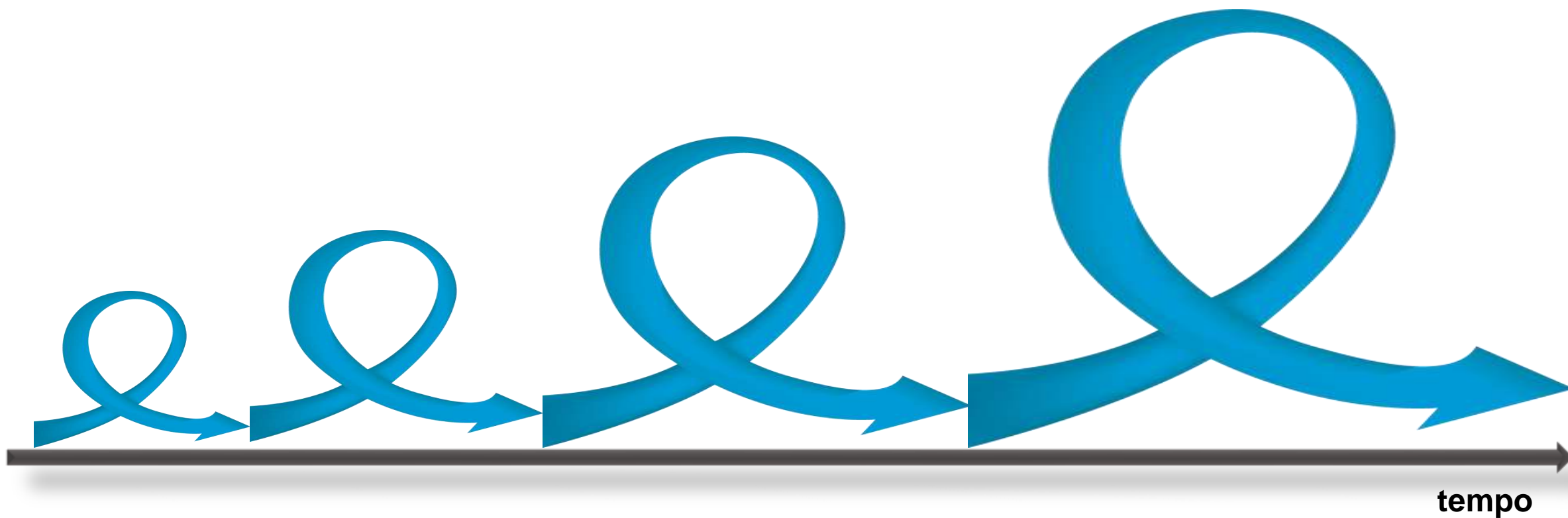


# REFLEXÃO FINAL



**GESTÃO**

**GOVERNANÇA**



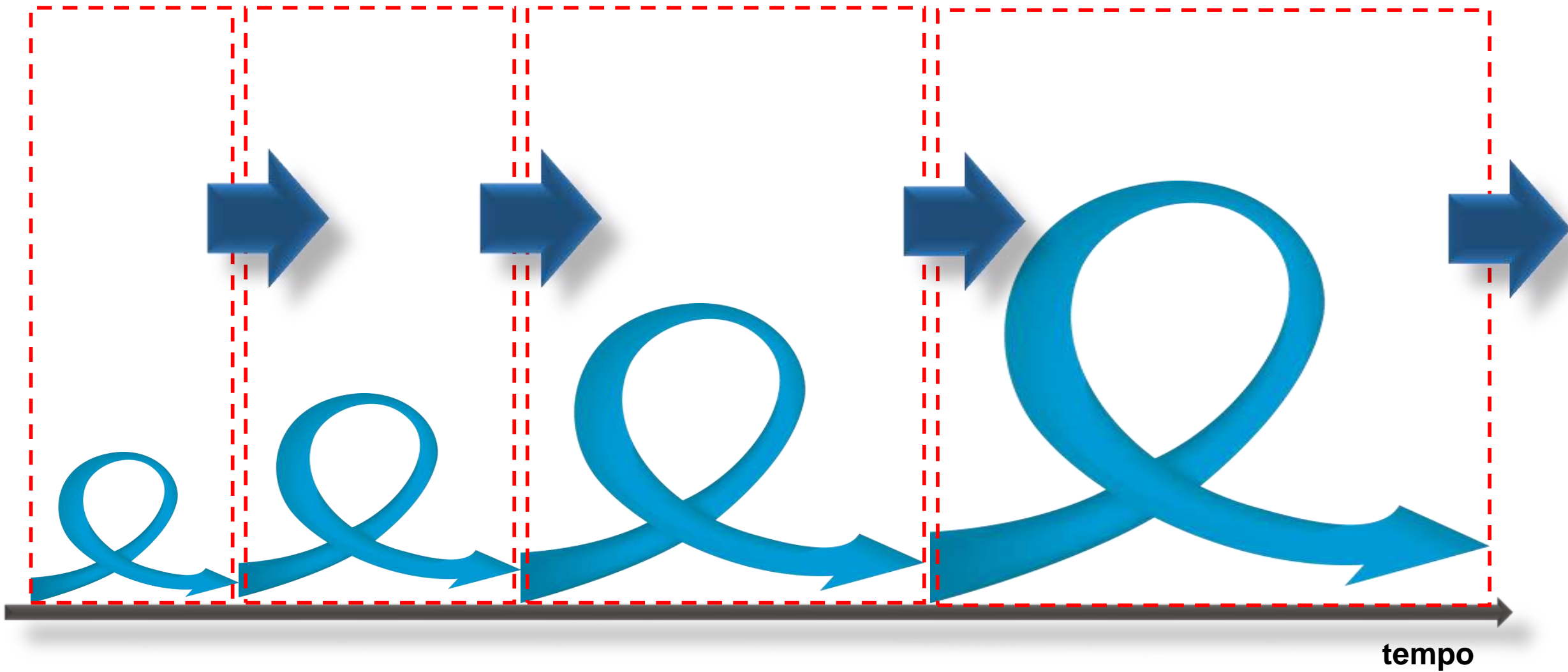
**GESTÃO E A GOVERNANÇA SÃO PROCESSUAIS**

1 GERAÇÃO

2 GERAÇÃO

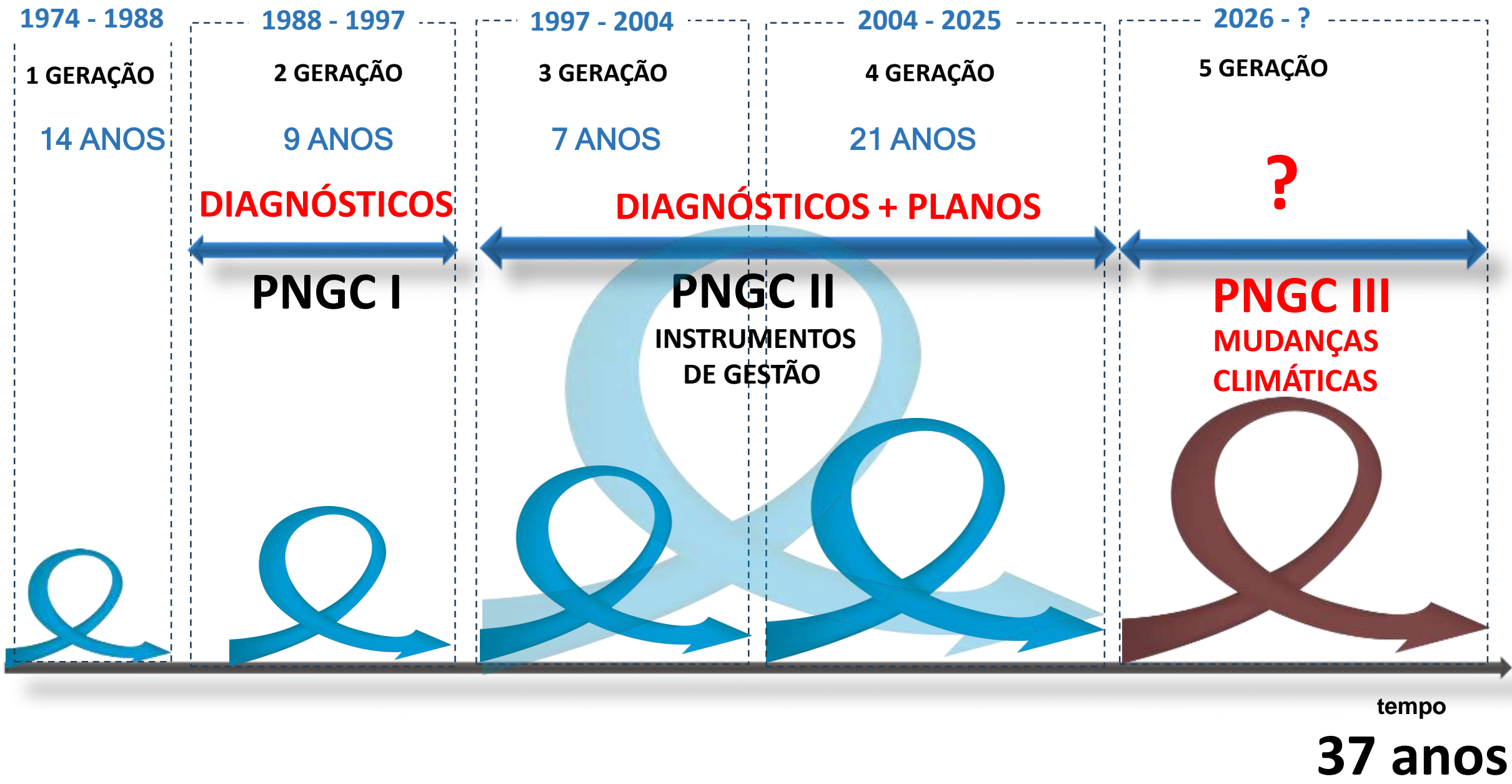
3 GERAÇÃO

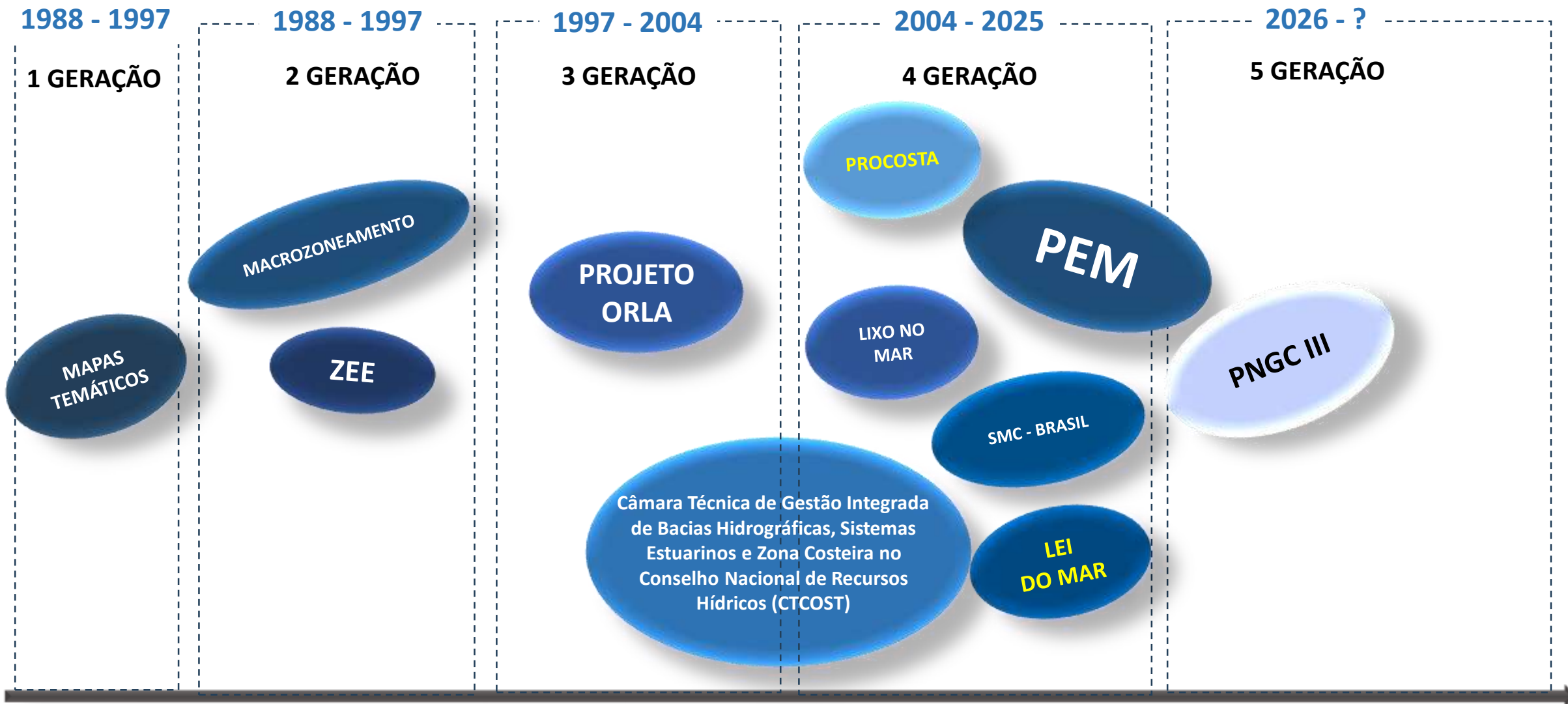
4 GERAÇÃO



tempo

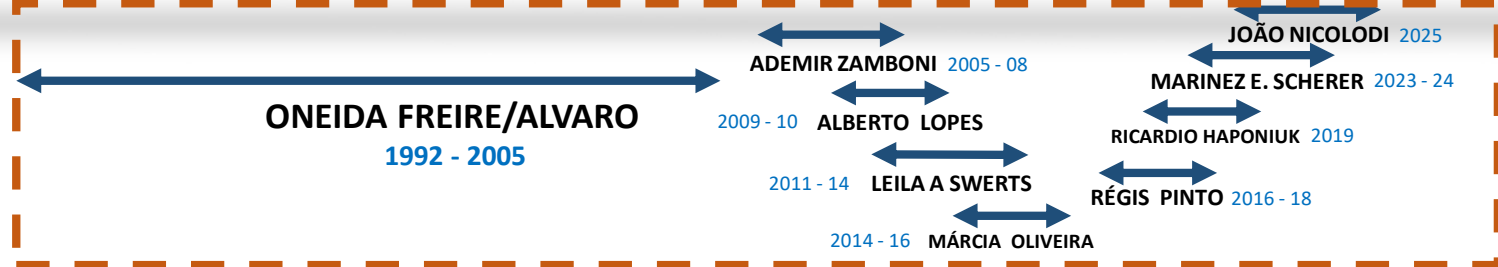
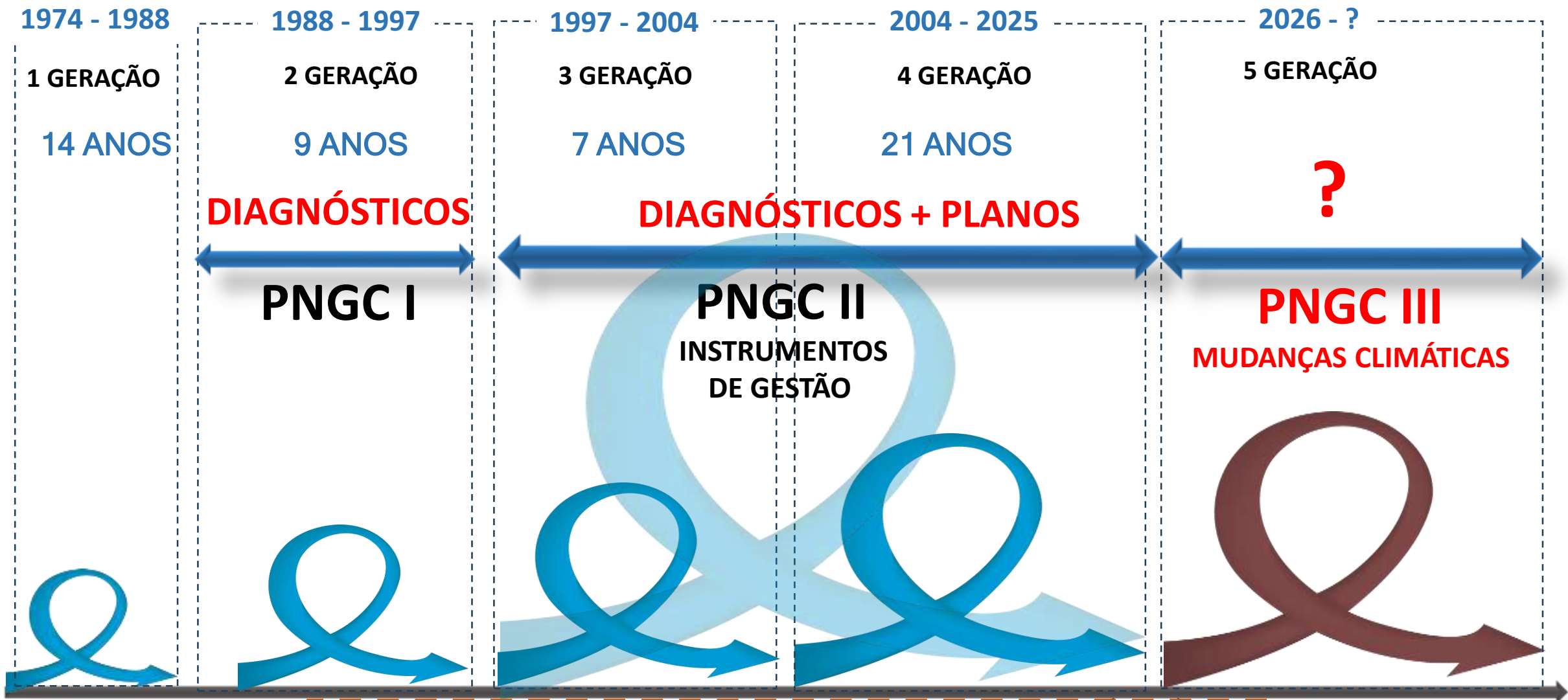
# CICLOS DE APRENDIZAGEM





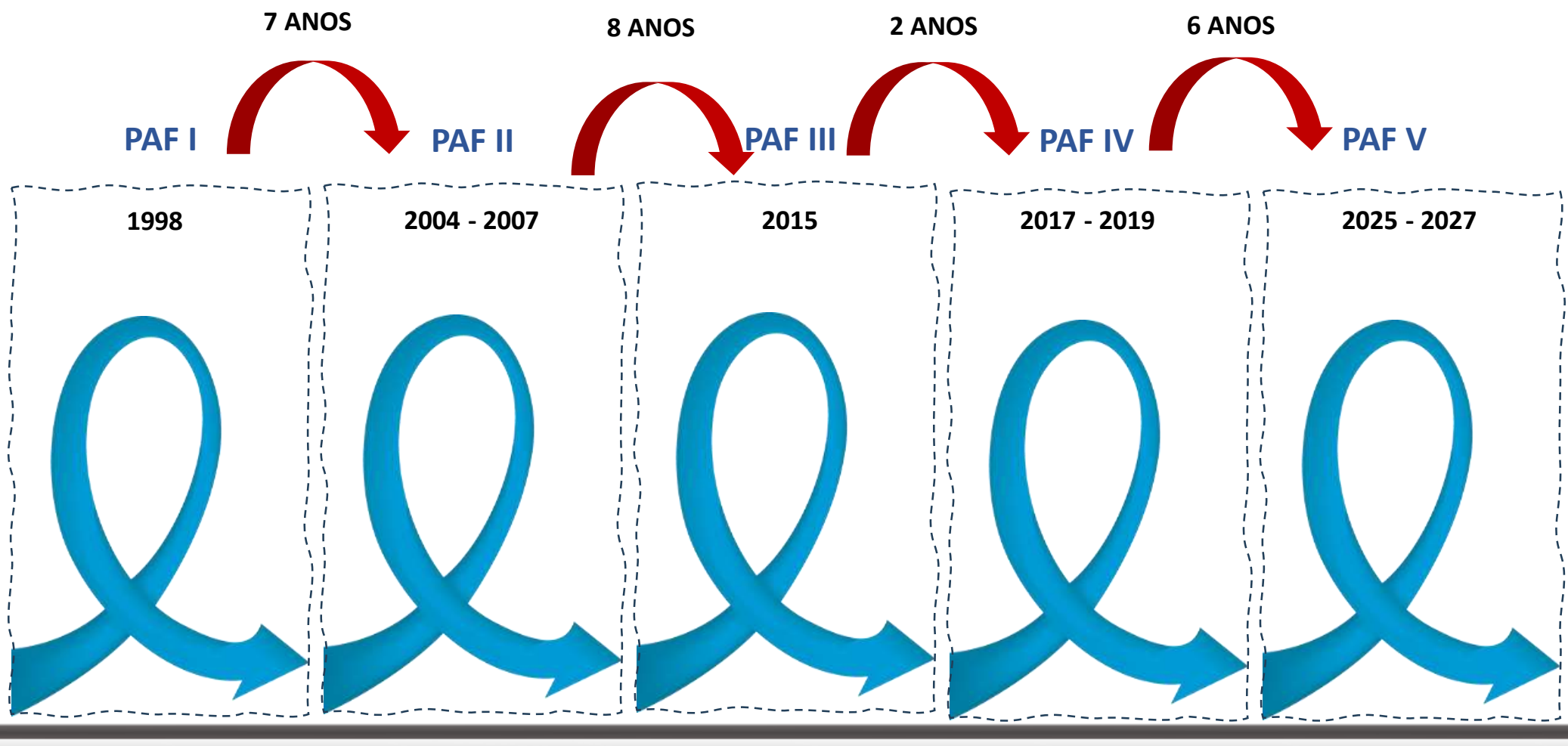
tempo

# GEOPOLÍTICA E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, REM E CLIMA



tempo

51 anos



PLANO DE AÇÃO FEDERAL PARA A ZONA COSTEIRA – PAF ZC

**DESCONTINUIDADE**  
**PPA + LDO + LOA**  
**ARRANJOS INSTITUCIONAIS**

tempo



**OBRIGADO!**